



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

ATA N.º 3
(REUNIÃO PÚBLICA)

---- Aos três dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte, na Cidade de Ourém, no edifício sede deste Município e na Sala de Reuniões, à hora designada, reuniu, ordinariamente, a Câmara Municipal, estando presentes, além do Excelentíssimo Presidente, Senhor **LUÍS MIGUEL MARQUES GROSSINHO COUTINHO ALBUQUERQUE**, os Senhores Vereadores: **CÍLIA MARIA DE JESUS SEIXO, NATÁLIO DE OLIVEIRA REIS, JOSÉ AUGUSTO DIAS DOS REIS, MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA, RUI MANUEL SIMÕES VITAL e ESTELA AUGUSTA RITO RIBEIRO**, comigo Clarisse Isabel Pereira Neves, Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente.-----

OOXXXOO

OOO

ABERTURA DA REUNIÃO-----

----- O SENHOR PRESIDENTE DECLAROU ABERTA A REUNIÃO E FORAM SEGUIDAMENTE TRATADOS OS ASSUNTOS CONSTANTES DA **ORDEM DO DIA** (ANEXO I), ELABORADA NOS TERMOS DO ARTIGO 53.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO.-----

OOXXXOO

OOO

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO PRESENTE-----

---- De acordo com o que foi deliberado na reunião de 30 de outubro de 2017, a Câmara começou por ouvir o munícipe presente:-----

---- **João Cândido Figueiredo Lopes**, residente na Rua Principal, n.º 4, em Vilões, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, a solicitar a colaboração desta Autarquia, no sentido de se averiguar o ruído provocado pela empresa a laborar junto à sua moradia, que se tem vindo a intensificar nos últimos tempos, causando transtorno.-----

----- O **Senhor Presidente** informou o munícipe de que desconhecia a situação e de que irá incumbir os serviços respetivos de verificarem o exposto.-----

OOXXXOO

OOO



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA -----

---- Nos termos do artigo 52.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o **Senhor Presidente** tomou a palavra para convidar os Senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, a participarem na visita a realizar no próximo dia 10 de fevereiro em curso, às obras que se encontram a decorrer, da responsabilidade desta Câmara Municipal; -----

---- O **Senhor Presidente** deu também conta de que a próxima sessão da Assembleia Municipal, irá realizar-se a **29 de fevereiro de 2019**. -----

---- De seguida o **Senhor Presidente** apresentou os seguintes documentos:-----

1. Declaração – “Fórum Estudante-----

---- Decorreu no dia 31 de janeiro a V edição do Fórum Estudante de Ourém. As atividades foram descentradas e ocorreram no Centro de Exposições, no Centro Paroquial de Nossa Senhora da Piedade, no Multiusos da Escola Básica e Secundária de Ourém e no Auditório da Escola Profissional de Ourém, numa estreita parceria entre o Município, os vários Estabelecimentos de Ensino do Concelho e o Projeto de Empreendedorismo Social - Inspiring Future.-----

---- Chegados ao 9.º e ao 12.º ano de escolaridade, muitas incertezas e incógnitas se levantam aos alunos e suas famílias. A grande dispersão de cursos e de ofertas formativas tendem, muitas vezes, a agudizar estas incertezas. Com esta iniciativa pretende-se que os alunos obtenham uma informação mais direta e personalizada junto das diversas instituições presentes; 28 do ensino superior e o Exército Português, para além das ofertas do ensino profissional das escolas do concelho, procurando contribuir para uma tomada de decisão mais consciente e informada. No total passaram pelo Fórum cerca de 1200 alunos do concelho.-----

---- De forma a dar mais atratividade e dinâmica ao Fórum, para além dos expositores e dos vários workshops, dinamizaram-se eventos de dança, música, palestras em diversas temáticas, passagem de modelos das escolas do concelho com o tema “+ Ambiente”, uma LanParty para alunos das escolas com ensino secundário, demonstrações de xadrez, Realidade Virtual e Aumentada bem como várias demonstrações da oferta formativa dos estabelecimentos de ensino do concelho. -----

---- A atividade, na nossa opinião, foi mais uma vez um sucesso, pelo que agradecemos a todos pelo dinamismo e empenho demonstrado e especialmente à Escola Secundária de Ourém, Escola IV Conde de Ourém, Escola Cónego Dr. Manuel Lopes Perdigão; Colégio São Miguel, Centro de Estudos de Fátima, Colégio Sagrado Coração de Maria, Escola Profissional de Ourém e Escola de Hotelaria de Fátima, à Associação P’Escola da Soutaria (Xadrez) assim como aos



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Institutos e Universidades presentes, ao Exército Português e à Paróquia de Nossa Senhora da Piedade pela cedência do Salão.-----

---- Por fim, uma mensagem de agradecimento aos alunos e alunas pela forma responsável com que aderiram e participaram no fórum.” -----

2. Voto de Reconhecimento – “A Casa de Povo de Fátima foi formalmente constituída em março de 1970, com ajuda de alguns fatimenses, em particular com um grande esforço de Luís Vieira Marques, tendo no seu início 2 componentes: a cultural e a social. Importa salientar que o grande trabalho da Casa do Povo de Fátima nos primeiros anos de existência seria na componente social, tendo como objetivo a melhoria de vida dos trabalhadores rurais, proporcionando-lhe as mesmas regalias que os Centros de Segurança Social concediam aos restantes trabalhadores. Neste âmbito social foi também criado um curso de escolaridade para adultos e introduziu-se a primeira telescola na Freguesia de Fátima. Na componente cultural a Associação veio construindo-se aos poucos, tentando ocupar o seu espaço no dia-a-dia dos fatimenses. Começou por organizar torneios de chinquillo, de damas e de sueca, e foi participando em torneios de futebol de salão e em corridas de atletismo. Criaram também um grupo de teatro e posteriormente, em 1977, apareceu o Rancho Folclórico da Casa do Povo de Fátima, que é ainda hoje o grande porta-estandarte desta Instituição. -----

---- Na década de 80 foi retirada à Casa do Povo a componente social, passando a mesma para a competência dos centros regionais da Segurança Social, e a instituição sentiu alguma estagnação, contudo, na década de 90 retomou a sua atividade e foi-se reinventando até aos dias de hoje. Foram efetuadas diversas remodelações nas instalações, dotando a instituição de melhores condições e permitindo o crescimento de atividades ao dispor da população. -----

---- Atualmente a Casa do Povo de Fátima possui várias atividades diárias ao dispor dos seus sócios, sejam eles adultos ou crianças: Pilates, Zumba e Zumba Kids, hiit Eleven, Om Shanting, Treino Funcional, Ginásio Cardio-fitness, hip-hop, Lu Jong, Folclore adulto e infantil, quizomba, danças latinas e ginástica hipopressiva. De salientar ainda, todas as outras iniciativas que vão decorrendo ao longo dos anos e que contribuem para manter bem vivas as nossas tradições locais, destacando “O Cantar dos Reis”, feito porta a porta pelo grupo de reiseiros da Associação, e o Festival de Folclore organizado anualmente com o apoio do Município de Ourém. -----

---- Neste ano de 2020, a Casa do Povo de Fátima, comemora 50 anos de existência e este é um feito que deve ser comemorado, recordando todos os órgãos sociais que por ali passaram, dando um pouco do seu tempo a esta causa que tanto nos é querida - o Associativismo. -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

---- Assim, e porque é nosso dever valorizar o trabalho que é efetuado por este tipo de Associações, pretendemos apresentar este Voto de Reconhecimento à Casa de Povo de Fátima, como agradecimento do trabalho desenvolvido e da cadência de atividades que demonstra em prol da população ao longo destes 50 anos da sua existência. -----

---- Estão de parabéns todas as pessoas que ao longo destes 50 anos passaram pelos órgãos sociais da Associação, contribuindo para o sucesso atual.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O VOTO DE RECONHECIMENTO APRESENTADO. -----

---- Seguidamente o **Senhor Presidente** deu a palavra aos Senhores Vereadores para tratamento de assuntos gerais para a autarquia.-----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, que apresentou o voto de congratulação que se passa a transcrever: “O Estatuto PME Líder é uma marca registada do IAPMEI, o qual é atribuído pelo IAPMEI e pelo Turismo de Portugal, no caso das empresas do setor de Turismo, às empresas que conseguem atingir os pressupostos definidos por um regulamento próprio. -----

---- Por consulta à listagem, de 28 de janeiro de 2020, verificamos que constam da mesma 87 empresas com sede no Concelho de Ourém. Face a estes números, vem este executivo congratular-se com o crescimento deste número ao longo dos últimos anos (2017 – 64, 2018 – 83 e 2019 – 87), colocando o Município em lugares de destaque, quer comparando com os Municípios do distrito de Santarém quer com os Municípios do Distrito de Leiria. -----

Distrito Santarém	1º Ourém	2º Santarém	3º Benavente
348	87	36	26

Distrito Leiria	Distrito Santarém	1º Leiria	2º Pombal	3º Ourém	4º Alcobaça	5º Marinha Grande
664	348	247	88	87	78	71

---- Todas estas empresas apresentaram desempenhos económico-financeiros, que demonstram a capacidade de gestão, a competência e o profissionalismo dos agentes económicos, contribuindo tudo isto para o desenvolvimento do Concelho e para criação do bem-estar social.

---- O Município congratula-se com os números apresentados pois são o resultado da valia e da capacidade dos nossos agentes económicos que continuam a investir na nossa terra contribuindo para o ambiente económico-social que se vive no Concelho.-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- A Câmara Municipal felicita os casos de sucesso que são as empresas distinguidas, deixando aos empresários uma palavra de reconhecimento por todo o seu trabalho, visão e empreendedorismo de que Ourém, no seu todo e de alguma forma, tem vindo a beneficiar.”---

---- O **Senhor Vereador Rui Manuel Simões Vital**, tomou seguidamente a palavra para apresentar a declaração que se passa a transcrever: **“CONSELHO MUNICIPAL DA JUVENTUDE DE OURÉM**-----

---- Após um longo período inativo, decorreu no passado dia 29 de janeiro a primeira reunião do Conselho Municipal da Juventude de Ourém (CMJO).-----

---- Este encontro foi agendado com o propósito de colocar de novo em funcionamento o CMJO, dotando-o de nova vida e dinâmica, pois consideramos que se trata de um órgão de elevada importância e que pode ter uma posição fundamental na política de juventude do concelho. ---

---- Desta reunião resultou a nomeação dos secretários. Foram eleitos para estas funções Bárbara Silva, da Juventude Socialista, e Pedro Ferreira Martins da Associação de Estudantes da Escola Básica e Secundária de Ourém. -----

---- Foi ainda lançado aos elementos presentes o desafio para a apresentação de projetos centrados no apoio aos jovens do concelho. Os membros do CMJO concordaram com o proposto e, no próximo encontro, que deverá acontecer dentro de dois meses, apresentarão um projeto assente em pressupostos que permitam ao CMJO uma maior envolvimento na vida em comunidade, tendo voz ativa nas decisões de caráter autárquico e em todas as matérias relacionadas com a juventude.” -----

---- De seguida tomou a palavra a **Senhora Vereadora Cília Maria de Jesus Seixo**, que apresentou a declaração a seguir transcrita, também subscrita pelos **Vereadores Senhor José Augusto Dias dos Reis e Senhora Estela Augusta Roto Ribeiro**: **“AS VISITAS DO EXECUTIVO ÀS OBRAS NO CONCELHO**-----

---- No mesmo dia em que saíram nos meios de comunicação social locais e nacionais fotos do estado do atual canil municipal que nos devem envergonhar a todos, o executivo em funções decide publicar no site do município e nos meios de comunicação locais fotos da arrogância governativa que cada vez mais o caracteriza.-----

---- Arrogância na pose, na aparente dimensão das obras, e, principalmente no modo como pensa mascarar as suas falhas e ludibriar os ourenses, tomando como suas, obras que outros pensaram, projetaram e iniciaram processos.-----

---- Assim, analisando as referidas obras, qualquer ourense percebe uma coisa simples: -----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

1. A requalificação do cineteatro municipal, orçado em €2.549.756,16 financiado por fundos comunitários, no âmbito do Plano Estratégico de Desenvolvimento Urbano (PEDU);- -----
2. a requalificação do Castelo e Paço dos Condes orçada em cerca de 2,3 milhões de euros;
3. os centros de saúde de Alburitel e Sobral orçados em €222.500,00 €175.513,53;-----
4. a expansão do parque da cidade orçada em cerca de 350 mil euros;-----
5. a casa mortuária de Seiça orçada em 130 mil euros; -----
6. a construção do centro de documentação Joaquim Ribeiro orçado em €137.107,29; ----
7. **eram obras cujos processos tinham sido iniciados e postos em andamento pelo executivo socialista de Paulo Fonseca, no valor de cerca de 5,7 milhões de euros.--**

---- Por outro lado,-----

1. A prevenção da sinistralidade em São Sebastião orçada em 14 mil euros; -----
2. a requalificação da estrada Alveijar / Vale da Perra orçada em 142.450 euros;-----
3. a requalificação do espaço urbano em Ourém, cujo valor não é apresentado,-----
4. a ampliação da rede pública de abastecimento de água orçada em 176 mil euros; -----
5. e a reabilitação do campo do Vilarense em 350 mil euros,-----
6. **são da iniciativa e inteira responsabilidade do atual executivo e totalizam 632.000 euros.-----**

---- Conclusão: dos 6,2 milhões de euros de obras que o atual executivo anda a propagandear, antecipando já a campanha eleitoral, apenas cerca de 632.000 € são da sua iniciativa e responsabilidade, ou seja 10,1%! O resto, os 5 578.000 €, ou seja, 89,9% foram herdados! ----

---- Caros colegas vereadores, Sr. Presidente, sejamos justos e honestos na divulgação das obras em andamento e façamos uso do sábio ditado popular: *o seu a seu dono!*” -----

---- Por fim tomou a palavra o **Senhor Vereador José Augusto Dias dos Reis**, que apresentou a seguinte declaração, também subscrita pelas **Senhoras Vereadoras Cília Maria de Jesus Seixo e Estela Augusta Rito Ribeiro**: “Na última reunião de Câmara, datada de 20-01-2020, foi autorizada o procedimento do anúncio do Concurso Público para a construção de Ecovia Fátima com o valor base de cerca de 797 mil euros. -----

---- Os Vereadores do PS deram a sua anuência à proposta, tendo, contudo, colocada uma questão relacionada com as necessárias modificações orçamentais para cabimentar a diferença existente no orçamento e nas GOP’s aprovados em Assembleia Municipal no dia 25 de novembro de 2019. A resposta que nos foi dada pelo Senhor Presidente de Câmara foi que *“todos os meses autorizo modificações orçamentais e não tenho de dizer nada a ninguém”*. --

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Tratou-se de uma resposta demasiada leviana para a importância do assunto, pois as diferenças em questão são materialmente relevantes. O orçamento para 2020 tem cabimentado para este objectivo 350 mil euros e agora a obra em concurso passou para 797 mil euros. Se a proposta vencedora for este valor ou próximo dele, o valor a incrementar será próxima de 450 mil (acresce IVA), mais que o dobro. -----

---- Do ponto de vista técnico e consultado o DL 54-A-99, é verdade que as modificações que foram necessárias fazer para o caso em concreto estão legalmente salvaguardadas e nem sequer colocamos isso em causa desde que elas sejam feitas de acordo com os pontos 8.3.1.1, 8.3.1.2. e 8.3.1.3 desse mesmo DL, o que na prática significa que as referidas modificações se possam fazer desde que as mesmas pertencem às mesmas classificações económicas e que não haja aumento da despesa global. -----

---- Assim, conforme dito, dando como garantido que as modificações foram feitas de acordo com o preceito legal anteriormente referido, interesse do ponto de vista política saber que modificações ao nível de desorçamentação foi feita para compensar estes 450 mil euros? Que obra ficou para trás e acima de tudo, quem fica para trás com a alteração de prioridades?-----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que as modificações orçamentais foram, por deliberação de Câmara, delegadas no seu Presidente. -----

OOXXXXOO

OOO

1. PRESIDÊNCIA -----**1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----****1.1.1. APROVAÇÃO DE ATAS – REUNIÃO DE CÂMARA DE 20 DE JANEIRO DE 2020 -----**

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO ARTIGO 57.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, APROVAR A ATA DA REUNIÃO DE 20 DE JANEIRO DE 2020. FOI DISPENSADA A SUA LEITURA, POR TER SIDO PREVIAMENTE DISTRIBUÍDA POR TODOS OS MEMBROS DA CÂMARA. -----

OOXXXXOO

OOO

1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA -----**1.2.1. REGISTO N.º 62.642/2019 – PROPOSTA DE CÓDIGO DE CONDUTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURÉM -----**

---- No seguimento da carta registada sob o n.º 62.642/2019, da **Associação Nacional de Municípios Portugueses**, com sede na Rua Marnoco e Sousa, n.º 52, em Coimbra, a remeter



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

projeto-tipo de Código de Conduta, de conformidade com o estabelecido no artigo 19.º, da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, que aprova o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos, o Adjunto do Ex.mo Presidente da Câmara prestou a sua informação n.º 1/2020, datada de 20 de janeiro findo, a anexar proposta de Código de Conduta, para aprovação. - -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 30 DE JULHO DE 2018, QUE APROVOU O CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE OURÉM;-----

SEGUNDO – APROVAR, NOS TERMOS DA ALÍNEA K), DO N.º 1, DO ARTIGO 33.º, DO ANEXO I À LEI 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O CÓDIGO DE CONDUTA DO MUNICÍPIO DE OURÉM APRESENTADO, CONSTANTE DO **ANEXO II** DA PRESENTE ATA. -----

OOXXXOO

ooo

1.2.2. REGISTO N.º 5042/2020 – QUADRO COMUNITÁRIO PORTUGAL 2030 – CRIAÇÃO DO GRUPO DE TRABALHO-----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, foi apresentada a proposta registada sob o n.º 5042/2020, do **Senhor Presidente**, que a seguir se transcreve: “Encontramo-nos numa fase de discussão em que o próximo Quadro Comunitário – Portugal 2030 se encontra na ordem de dia. O mesmo pretende ser uma reflexão estratégica sobre o futuro de Portugal no médio e longo prazo, que deve envolver todos os agentes económicos e sociais, também numa esfera local e regional, que se refletirá num plano nacional. Esta discussão tem também o propósito de preparar o próximo período de programação dos fundos da União Europeia. -----

---- Numa perspetiva local e regional, pretende ser uma discussão estratégica para o estabelecimento de objetivos estratégicos numa visão de médio e longo prazo, tendo como horizonte 2030. - -----

---- No nosso caso, há vários assuntos importantes a ter em conta nesta discussão, nomeadamente no âmbito de Ferrovias, Saúde, Mobilidade, Educação, Eixos Rodoviários, acessos pedonais entre vilas e cidades, etc.-----

---- Assim, para o efeito, proponho a criação de um grupo de trabalho tendo em vista a definição de objetivos estratégicos para o Concelho de Ourém no âmbito do Portugal 2030, constituída pelos seguintes elementos: -----

- Presidente da Câmara -----
- Vereador com o Pelouro do Planeamento-----
- Vereador da Oposição-----



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

- Representante da Assembleia Municipal de Ourém; -----
- Aciso----- -----
- Nersant ----- -----
- Representante da ARSLVT;----- -----
- Representante dos Agrupamento de Escolas eleito pelo Conselho Municipal de Educação;---
- eventualmente outros que a Câmara entenda. -----
- À reunião.”-- -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E INCUMBIR O GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA DE ACOMPANHAR O PROCESSO. -----

OOXXXOO

OOO

1.2.3. REGISTO N.º 5940/2020 – ALARGAMENTO DE PASSEIO NA RUA DA FORJA – LOMBO D’ÉGUA – FREGUESIA DE FÁTIMA – OURÉM -----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 5940/2020, do **Gabinete de Apoio à Vereação**, referente ao assunto designado em epígrafe, instruída com o texto de acordo, a celebrar com a Congregação das Irmãs Dominicanas de Santa Catarina de Sena, sedeadas no Largo e Freguesia de São Domingos de Benfica, em Lisboa, referente à cedência gratuita de uma parcela de terreno, com a área de 202 metros quadrados, sita na referida rua, necessária à realização das obras de questão.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O TEXTO DO ACORDO EM REFERÊNCIA. -----

OOXXXOO

OOO

1.3. GABINETE TÉCNICO FLORESTAL -----

1.3.1. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO: -----

---- No âmbito do assunto designado em epígrafe, foram apresentadas as cartas que a seguir se especificam, do **Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.**, com sede no Centro Nacional de Exposições (CNEMA), em Quinta das Cegonhas – Santarém, a solicitar a emissão de parecer, nos termos do n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, sobre os pedidos que de igual modo se identificam:-----

1.3.1.1. REGISTO N.º 3055/2020 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO - JORGE VALENTE FERREIRA MARTO -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Carta registada sob o n.º 3055/2020, sobre o pedido de **Jorge Valente Ferreira Marto**, para proceder à plantação de eucaliptos e de carvalhos, numa extensão de 0,66 hectares, na localidade de Alto da Cascalheira, da Freguesia de Urqueira, deste Concelho.-----

---- O Gabinete Técnico Florestal, ouvido sobre o pedido, prestou uma informação, datada de 22 de janeiro findo, a anexar o seu parecer favorável, de referência 03/RJAAR/2020.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO GABINETE TÉCNICO FLORESTAL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P. -----

1.3.1.2. REGISTO N.º 4339/2020 – AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO - LUÍS RODRIGUES MÓNICO-----

---- Carta registada sob o n.º 4339/2020, sobre o pedido de **Luís Rodrigues Mónico**, para proceder à plantação de pinheiros-bravos e de sobreiros, numa extensão de 0,92 hectares, em Ninho de Águia, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho.-----

---- O Gabinete Técnico Florestal, ouvido sobre o pedido, prestou uma informação, datada de 22 de janeiro findo, a anexar o seu parecer favorável, de referência 04/RJAAR/2020.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PARECER DO GABINETE TÉCNICO FLORESTAL E REMETÊ-LO, PARA OS DEVIDOS EFEITOS, AO ICNF – INSTITUTO DA CONSERVAÇÃO DA NATUREZA E DAS FLORESTAS, I.P.. -----

OOXXXOO

OOO

2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA -----**2.0.1. ACIDENTE DE VIAÇÃO – PEDIDOS DE INDEMNIZAÇÃO: -----****2.0.1.1 REGISTO N.º 25.835/2019 – JOSÉ ANTÓNIO MARQUES DOS SANTOS - ACIDENTE DE VIAÇÃO – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO -----**

---- Na presença do requerimento registado sob o n.º 25.835/2019, de **José António Marques dos Santos**, residente na Estrada de Ourém, n.º 1, em Gondemaria, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar o ressarcimento da importância de 617,84€, referente ao acidente de viação ocorrido no dia 20 de junho de 2019, quando circulava na Estrada da Caridade, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, também deste Concelho, tendo danificado a viatura, sua propriedade, de matrícula 37-37-IX, marca Honda, modelo Civic, devido à deslocação de uma tampa de saneamento, na reunião de 07 de outubro de 2019, a Câmara deliberou informar o requerente de que tencionava indeferir a pretensão e ainda de que

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

poderia, no prazo máximo de 10 dias, nos termos dos artigos 121.º e 122.º, do Código do Procedimento Administrativo, pronunciar-se sobre a eventualidade de tal decisão. -----

---- O requerente, ao tomar conhecimento do teor daquela deliberação, apresentou uma exposição, registada sob o n.º 51.718/2019, a prestar os esclarecimentos que considera pertinentes ao deferimento da sua pretensão.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INDEFERIR O PEDIDO.-----

2.0.1.2 REGISTO N.º 2976/2020 – MARIA MANUELA SOARES VENÂNCIO-ACIDENTE DE VIAÇÃO – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO -----

---- Foi apreciada a carta registada sob o n.º 52.401/2019, de Lurdes Tiago, Advogada com escritório em Caranguejeira – Leiria, em representação de **Maria Manuela Soares Venâncio Torcato**, residente na Rua Vale da Ana, n.º 117, em Chã, da Freguesia de Espite, deste Concelho, a informar de que no dia 01 de junho de 2019, o filho da sua constituinte Tiago Venâncio Torcato, sofreu um acidente de viação quando circulava na Rua de São Pedro, em Freiria, da referida Freguesia de Espite, tendo danificado os dois pneus do lado direito da viatura de matrícula 74-30-ES, marca Mercedes-Benz, modelo 220D, devido à existência de um buraco no pavimento da referida estrada, com conseqüente despiste e a solicitar o ressarcimento do montante de 3.874,50€, referente aos danos causados, conforme orçamento que anexa.-----

---- O processo encontra-se instruído com a carta registada sob o n.º 2976/2020, da Fidelidade – Companhia de Seguros, S.A., com sede no Largo do Calhariz, em Lisboa, a informar de que o acidente foi da exclusiva responsabilidade do condutor.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **LURDES TIAGO**, MANDATÁRIA DA RECLAMANTE, DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

OOXXXOO

OOO

2.0.1.3 REGISTO N.º 3885/2020 – SÉRGIO MARQUES GOMES- ACIDENTE DE VIAÇÃO – PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 3885/2020, de **Sérgio Marques Gomes**, residente na Estrada Principal, n.º 86, em Fárrio, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a informar de que no dia 23 de dezembro de 2019, sofreu

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

um acidente de viação quando circulava na Estrada Nacional 356, no cruzamento para Alvega, da Freguesia de Atougua, também deste Concelho, tendo danificado o pneu dianteiro do lado esquerdo da viatura, sua propriedade, de matrícula 96-UF-52, marca Renault, modelo Megane, devido ao mau estado em que se encontrava o alcatrão da referida estrada e a solicitar o ressarcimento do montante de 187,00€, referente aos danos causados, conforme documento que anexa.-----

---- Do processo faz parte uma informação, datada de 22 do mês findo, da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **SÉRGIO MARQUES GOMES** DE QUE TENCIONA INDEFERIR O PEDIDO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

OOXXXOO

OOO

2.0.2. REGISTO N.º 3164/2020 – GRUPO DESPORTIVO SANDOEIRENSE – PEDIDO DE MOBILIÁRIO-----

---- Foi apreciada a carta registada sob o n.º 3164/2020, do **Grupo Desportivo Sandoeirense**, com sede na Rua das Escolas, em Sandoeira, da União das Freguesias de Rio de Couros e Casal dos Bernardos, deste Concelho, a solicitar a cedência de bancadas de inox para apetrechamento da sua cozinha.-- -----

---- Ouvido sobre o pedido, o Setor de Património exarou no processo uma informação, datada de 22 de janeiro findo, a dar conta da disponibilidade do equipamento pretendido, não obstante o mesmo poder vir a ser útil aos serviços municipais. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR AO **GRUPO DESPORTIVO SANDOEIRENSE**, O MOBILIÁRIO SOLICITADO. -----

OOXXXOO

OOO

2.0.3. REGISTO N.º 5072/2020 – PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM-----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 5072/2020, do **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, a anexar, para análise e aprovação, proposta de revisão do documento indicado em epígrafe e a dar conta de que, conforme dispõe o Capítulo IV do referido plano,

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

deverá ser constituída, por funcionários do Município, uma equipa multidisciplinar, que proceda, anualmente, à auditoria e avaliação interna do plano. -----

---- Termina a referir que, depois de aprovado, o documento agora apresentado deve ser remetido ao Conselho de Prevenção da Corrupção, entidade administrativa e independente que funciona junto do Tribunal de Contas. -----

---- Por deliberação de 16 de dezembro de 2014, foi constituída uma equipa pluridisciplinar.--

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS DO MUNICÍPIO DE OURÉM, CONSTANTE DO **ANEXO III** DA PRESENTE ATA; -----

SEGUNDO – REMETER O PLANO APROVADO AO CONSELHO DE PREVENÇÃO E CORRUPÇÃO; - -----

TERCEIRO – REVOGAR A DELIBERAÇÃO DE 16 DEZEMBRO DE 2014, QUE DESIGNOU UMA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR; -----

QUARTO – CONSTITUIR UMA EQUIPA MULTIDISCIPLINAR, QUE PROCEDA, ANUALMENTE, À AUDITORIA E AVALIAÇÃO INTERNA DO PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS, COMPOSTA PELOS SEGUINTE TRABALHADORES: FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES; VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS; CLARISSE ISABEL PEREIRA NEVES.-----

ooxxxoo

ooo

2.0.4. REGISTO N.º 3603/2020 – PROPOSTA DE ALIENAÇÃO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS, MARCA VOLKSWAGEN, MODELO GOLF IV -----

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 3603/2020, do **Setor de Património**, a colocar à consideração superior proposta de alienação, para abate, das viaturas acima referenciadas, anexando para o efeito programa de procedimento, caderno de encargos e texto de edital. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA E PROCEDER A HASTA PÚBLICA PARA ALIENAÇÃO DAS REFERIDAS VIATURAS, PARA ABATE, FIXANDO-SE O PREÇO BASE DE LICITAÇÃO EM 750,00 EUROS/CADA, A APRESENTAR EM CARTA FECHADA, ATÉ ÀS 17 HORAS DO DIA 06 DE MARÇO DE 2020, SENDO A ABERTURA DAS PROPOSTAS EFETUADA NO **DIA 16 DE MARÇO DE 2020**, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, NO SALÃO NOBRE DO EDIFÍCIO SEDE DO MUNICÍPIO. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

OOXXXXOO

OOO

2.1 SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO**2.1.1. PEDIDOS DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA -----****2.1.1.1. REGISTO N.º 26.822/2017 – PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA - CONCEÇÃO (DE ESPECIALIDADES)/CONSTRUÇÃO DO CENTRO ESCOLAR BEATO NUNO – FÁTIMA -----**

---- No seguimento da carta registada sob o n.º 26.822/2017, da firma **Tecnorém – Engenharia e Construções, S.A.**, com sede na Rua Nosso Senhor dos Aflitos, em Moinho da Areia, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar a receção definitiva da empreitada designada em subtítulo, de que é adjudicatária e a libertação da respetiva garantia bancária, considerando que a obra se encontrava concluída há mais de cinco anos, foi apreciada a informação, datada de 16 de janeiro findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a dar conta do seguinte: “(...) Considerando que o Auto de Receção Definitiva, já se encontra assinado com data de 2 de dezembro de 2019 (anexo ao presente MGD), deverá libertar-se a parte restante da caução (considerando que já existiram libertações parciais autorizadas pelas deliberações de 29 de janeiro de 2013, 29 de abril de 2014 e 16 de setembro de 2014). -----

---- Caso se concorde e antes da comunicação à entidade bancária e à empresa adjudicatária o processo deverá ser remetido à Secção de Contabilidade para efectuar lançamento da libertação da parte restante da caução (parte restante da garantia da Caixa Geral de Depósitos n.º 3540.000929.493), que se anexa cópia (...)” -----

---- Do processo faz ainda parte uma informação, datada também de 16 do mês findo, do Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento, a dar conta de que não existe qualquer impedimento na libertação da caução em referência, porquanto já foi efetuada a receção definitiva. -----

----- **A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DA GARANTIA BANCÁRIA EM CAUSA.** -----

----- **MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO SETOR DE CONTABILIDADE.** -----

OOXXXXOO

OOO

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

2.1.1.2. REGISTO N.º 62.410/2019 –PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA - P028/2016 – REABILITAÇÃO DO CAMINHO MUNICIPAL MATAS-ESPITE – 2.ª FASE -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 62.410/2019, da firma **CONTEC – Construções e Engenharia, S.A.**, com sede na Rua de Ansião, em Pombal, a solicitar a libertação de 60% da garantia bancária, destinada a caucionar a empreitada indicada em epígrafe, de que é adjudicatária. ---- -----

---- O pedido encontra-se instruído com uma informação, datada de 17 do mês findo, da **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, a dar conta de que da vistoria realizada, não se verificaram defeitos a corrigir por parte do empreiteiro, pelo que poderá autorizar-se o solicitado, nos termos do n.º 5, do artigo 295.º, do Código dos Contratos Públicos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, AUTORIZAR A LIBERTAÇÃO DE 60% DA GARANTIA BANCÁRIA EM REFERÊNCIA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, DETERMINAR QUE SEJA DADO CONHECIMENTO DA PRESENTE AUTORIZAÇÃO AO **SETOR DE CONTABILIDADE**. -----

OOXXXXO

OOO

2.1.2. REGISTO N.º 52.210-A/2019 “P021/2019 – REQUALIFICAÇÃO DA ANTIGA EBI PARA A EXTENSÃO DO CENTRO DE SAÚDE (UCS OLIVAL)” -----

---- Na reunião de 16 de dezembro de 2019, na presença do processo registado sob o n.º 52.510/2019, da Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos, a Câmara deliberou aprovar os trabalhos complementares então apresentados. -----

---- Nesta reunião foi apresentada a informação, datada de 14 de janeiro findo, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar, para apreciação e aprovação, a minuta de adenda ao contrato a celebrar com a firma **Arlindo Lopes Dias, Unipessoal, Limitada**, com sede na Rua Vale de Água, n.º 22, em Óbidos, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho e a dar conta de que deverá ser aprovada a prorrogação de prazo por 30 dias, decorrentes dos referidos trabalhos complementares. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO SOLICITADA. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, APROVAR A MINUTA DE ADENDA AO CONTRATO APRESENTADA. -----

OOXXXXO

OOO

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

2.1.3. REGISTO N.º 53.859/2019 – PEDIDO DE LIBERTAÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA - “P144/2019 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE UM CONTRATO DE LEASING, PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS COM 9 LUGARES, COM RETOMA DE VIATURA BMW SÉRIE 525 D (2002)” -----

---- Foi apresentado o processo registado sob o n.º 53.859/2019, do **Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a anexar Relatório final, datado de 15 de janeiro findo, do Júri, que propõe a adjudicação do procedimento designado em epígrafe, à firma **Caixa Leasing e Factoring – Sociedade Financeira de Crédito, S.A.**, com sede na Avenida João XXI, n.º 63, em Lisboa, pelo valor de 72.184,47€ e a remeter, para apreciação e aprovação, a respetiva minuta de contrato a celebrar.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – APROVAR O RELATÓRIO FINAL DO JÚRI E ADJUDICAR O PROCEDIMENTO DE “P144/2019 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE UM CONTRATO DE LEASING, PARA AQUISIÇÃO DE DUAS VIATURAS LIGEIRAS DE PASSAGEIROS COM 9 LUGARES, COM RETOMA DE VIATURA BMW SÉRIE 525 D (2002)”, À FIRMA CAIXA LEASING E FACTORING – SOCIEDADE FINANCEIRA DE CRÉDITO, S.A., COM SEDE NA AVENIDA JOÃO XXI, N.º 63, EM LISBOA, PELO VALOR DE 72.184,47€, ACRESCIDO DE IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR; -----

SEGUNDO – APROVAR A MINUTA DO CONTRATO APRESENTADA; -----

TERCEIRO – DESIGNAR COMO GESTOR DO CONTRATO O CHEFE DA DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA **FERNANDO LUÍS GASPAR DA SILVA PEREIRA MARQUES**. -----

OOXXXOO

ooo

2.1.4. REGISTO N.º 3573/2020 – INVENTÁRIO 2019 – RESULTADOS APURADOS ---

---- Foi apresentada a informação registada sob o n.º 3573/2020, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aprovisionamento**, a colocar à consideração superior os resultados apurados, do inventário referente ao ano 2019. -----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo a informação, datada de 17 do mês findo, que se passa a transcrever: “Propõe-se a regularização dos desvios apurados, com aprovação do ato pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posterior envio ao órgão executivo para ratificação (Estaleiro + 3.645,96 euros; -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Aproveitamento - 1.132,83 euros; Piscinas de Ourém -35,21 euros, Piscinas de Caxarias -61,89 euros e Museus + 5.301,62 euros), considerando que sem a emissão das regularizações em causa e respetivo encerramento do ano dos bens em armazém, não será possível iniciar a emissão de requisições externas, condicionando-se, deste modo, o normal funcionamento do Município. -----

---- Complementarmente, propõe-se que os bens afetos ao Museu, Piscinas e Gabinete da Presidência, passem a estar afetos ao armazém municipal à responsabilidade do SCPA, com transmissão de bens à consignação a afetar às referidas estruturas (/museu e piscinas para venda e gabinete da presidência para oferta), definindo-se para cada uma dessas estruturas um responsável formal, havendo reposições, sempre que necessárias, dos bens consignados às referidas estruturas.-----

---- À Consideração Superior.” -----

---- O **Senhor Presidente** exarou no processo o seguinte despacho, datado também de 17 de janeiro findo: “Aprovado. -----

---- A centralidade de todos os bens é fundamental para que o seu controle seja mais efetivo e mais correto, evitando assim os desvios agora verificados, pelo que determino de que os bens devem ficar todos concentrados no mesmo local, que deverá ser junto ao GAP, ficando a trabalhadora afeta ao GAP, Carla Henriques, responsável pelo armazém. ---- Também a técnica, Mónica Vale, responsável pelo Protocolo, ficará com acesso ao referido armazém.-----

---- A DAFCE para remeter a Reunião de Câmara para ratificação.-----

---- A DAC para esclarecer a origem do desvio verificado.” -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR, NOS TERMOS DO N.º 3, DO ARTIGO 35.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, O DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE SUPRA TRANSCRITO. -----

OOXXXXO

OOO

2.1.5. REGISTO N.º 1920/2020 – P118/2018 – ACORDO QUADRO DE ELETRICIDADE DA CENTRAL DE COMPRAS DA COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO MÉDIO TEJO – SERVIÇOS COMPLEMENTARES-----

---- No âmbito do procedimento designado em epígrafe, foi apresentada a informação registada sob o n.º 1920/2020, do **Chefe do Serviço de Contratação Pública e Aproveitamento**, a propor conforme se passa a transcrever: “(...) propõe-se o reforço em 10% do valor contratualizado, para cada Lote, sendo: -----

- LOTE 1 – reforço na importância de 145.077,22 €;-----

- LOTE 2 – GALP POWER, S.A., pela importância de 5.578,65 €.-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Tratando-se de serviços complementares, estes serviços / fornecimento, poderá ser enquadrados na alínea b), n.º 2 do artigo 454º do Código dos Contratos Públicos (CCP), porquanto resultam de circunstâncias não previstas e não poderão ser técnica e economicamente separados do objeto do contrato, uma vez que acarretava enormes prejuízos para a entidade adjudicante. Complementarmente informo que o valor acumulado destes serviços são os 10% do preço contratual, agora propostos, cumprindo os limites impostos na alínea b) do n.º 2 do artigo 454º do CCP. -----

---- Assim em face do exposto **poderá ser autorizada a modificação contratual proposta**, nas seguintes importâncias: -----

- LOTE 1 – reforço na importância de 145.077,22 € (mais IVA); -----

- LOTE 2 – GALP POWER, S.A., pela importância de 5.578,65 € (mais IVA) (...)”-----

---- O **Chefe da Divisão de Gestão Financeira**, ouvido sobre o assunto, exarou no processo uma informação, datada de 28 de janeiro findo, a dar conta de que a despesa a executar no âmbito do acordo quatro estabelecido, dispõe de adequado enquadramento orçamental, nos termos da legislação aplicável e de fundos disponíveis em montante suficiente, apurados em observância à Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES, NOS TERMOS PROPOSTOS. -----

OOXXXXO

OOO

3. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA-----**3.1. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS -----****3.1.1. NOMEAÇÕES DE CHEFES EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO: -----**

---- No âmbito do assunto indicado em epígrafe, foram apresentados os despachos, que a seguir se especificam, do **Senhor Presidente da Câmara**, a nomear, em regime de substituição, para o cargo de direção intermédia de 2.º e 3.º graus, os trabalhadores a exercerem funções nas unidades orgânicas flexíveis, que de igual modo se identificam: -----

3.1.1.1. REGISTO N.º 3101/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS-----

---- Despacho registado sob n.º 3101/2020, a nomear **Rui Miguel da Costa Teixeira**, para a Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourensenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourensenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.2. REGISTO N.º 3587/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE -

---- Despacho registado sob n.º 3587/2020, a nomear **Jorge Manuel Henriques dos Santos**, para o Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourensenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourensenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.3. REGISTO N.º 3622/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - GABINETE TÉCNICO FLORESTAL-----

---- Despacho registado sob n.º 3622/2020, a nomear **Nuno Miguel Gaspar Touret**, para o **Gabinete Técnico Florestal**.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourensenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.4. REGISTO N.º 3623/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - SERVIÇO DE ATIVIDADES MUNICIPAIS E PROTOCOLO-----

---- Despacho registado sob n.º 3623/2020, a nomear **Carla Maria Castanheira Pereira Carneiro Nunes**, para o Serviço de Atividades Municipais e Protocolo.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os oureenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.5. REGISTO N.º 3624/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA -----

---- Despacho registado sob n.º 3624/2020, a nomear **Eusébio Manuel Silva Monteiro**, para a Divisão de Recursos Humanos e Informática. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os oureenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os oureenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

3.1.1.6. REGISTO N.º 3625/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO -----

---- Despacho registado sob n.º 3625/2020, a nomear **Célia Maria Gaspar dos Reis**, para a **Divisão de Urbanismo e Território**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.7. REGISTO N.º 3626/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E VIDA SAUDÁVEL -----

---- Despacho registado sob n.º 3626/2020, a nomear **José António da Costa Martins**, para a **Divisão de Educação e Vida Saudável**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourensenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourensenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.8. REGISTO N.º 3627/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE- -----

---- Despacho registado sob n.º 3627/2020, a nomear **Clarisse Isabel Pereira Neves**, para a **Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente.** -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourensenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourensenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.9. REGISTO N.º 3628/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - DIVISÃO DE ESTUDOS E PROJETOS-----

---- Despacho registado sob n.º 3628/2020, a nomear **César Augusto Vieira Dias**, para a **Divisão de Estudos e Projetos**.-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.10. REGISTO N.º 3629/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO -----

---- Despacho registado sob n.º 3629/2020, a nomear **Fernando Manuel Paquim Gameiro**, para a **Divisão de Empreendedorismo e Turismo**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.11. REGISTO N.º 3630/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO-----

---- Despacho registado sob n.º 3630/2020, a nomear **Vítor Manuel de Sousa Dias**, para a **Divisão de Fiscalização e Contencioso**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente? -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourenses.” -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.12. REGISTO N.º 3631/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE -----

---- Despacho registado sob n.º 3631/2020, a nomear **Paula Alexandra Neves do Couto Marques**, para a **Divisão de Ambiente e Sustentabilidade**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; **quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente?** -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.13. REGISTO N.º 3632/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - SERVIÇO DE PLANEAMENTO DO TERRITÓRIO -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Despacho registado sob n.º 3632/2020, a nomear **André Pinheiro de Oliveira**, para o **Serviço de Planeamento do Território**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; **quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente?** -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

3.1.1.14. REGISTO N.º 3931/2020 – NOMEAÇÃO DE CHEFE EM REGIME DE SUBSTITUIÇÃO - GABINETE DE IMAGEM E COMUNICAÇÃO -----

---- Despacho registado sob n.º 3931/2020, a nomear **Rui José Sousa Rodrigues de Melo**, para o **Gabinete de Imagem e Comunicação**. -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO. -----

---- Os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, apresentaram a declaração que a seguir se transcreve: “O Executivo, depois de no início de 2018 ver aprovado a sua proposta de remodelação de serviços

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

na CMO, vê publicado pela segunda vez em Diário da República alterações das unidades orgânicas da CMO. Embora mantendo a mesma designação das unidades, há nova alteração de cargos e competências. -----

---- O número de mudanças que ocorreu em cerca de 2 anos deixa preocupados os vereadores do PS. Há um entra e sai, um vaivém de atribuição de funções, uma dança de cadeiras, que pode deixar o mais zeloso dos funcionários perdido sobre o estatuto que efetivamente ocupa, as funções que lhe são atribuídas e as suas reais responsabilidades. Esta instabilidade tem reflexos na confiança, na qualidade do trabalho, nos níveis de desempenho e na motivação dos próprios funcionários, refletindo-se nos resultados e nos serviços prestados a todos os ourenses. -----

---- Enquanto vereador na oposição, o Sr. Presidente em diversas ocasiões criticou o anterior executivo por não abrir concursos públicos e suprir as dificuldades de contratação e de técnicos necessários aos serviços; por outro lado, já várias vezes foi falado em reunião da CMO a necessidade de abertura de concursos públicos, que, até ao momento, não foram abertos; **quando serão abertos esses concursos, Sr. Presidente?** -----

---- Os vereadores do PS solicitam ao executivo mais ponderação nas suas decisões, coerência com as tomadas de posição que tem tido e com as promessas que tem feito, de modo a criar um clima de estabilidade e confiança nos serviços, proporcionando melhores serviços a todos os ourenses.” -----

---- O **Senhor Presidente** esclareceu que entretanto, avançarão alguns dos concursos para cargos de dirigente, nomeadamente aqueles cujo júri se encontra completo. -----

OOXXXOO

OOO

3.1.2. REGISTO N.º 3581/2020 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NOS DIRIGENTES DE 2.º E 3.º GRAUS -----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DO DESPACHO REGISTADO SOB O N.º 3581/2020, DO **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, A DELEGAR NOS DIRIGENTES INTERMÉDIOS DE 2.º E 3.º GRAUS, A SEGUIR MENCIONADOS, ALGUMAS DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 38.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, COM EFEITOS A 17 DE JANEIRO DE 2020: -----

- FERNANDO LUÍS GASPAS DA SILVA PEREIRA MARQUES; -----
- EUSÉBIO MANUEL SILVA MONTEIRO; -----
- RUI MIGUEL DA COSTA TEIXEIRA; -----
- CÉLIA MARIA GASPAS DOS REIS; -----
- JOSÉ ANTÓNIO COSTA MARTINS; -----
- CLARISSE ISABEL PEREIRA NEVES; -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

- VÍTOR MANUEL DE SOUSA DIAS; -----
- PAULA ALEXANDRA NEVES DO COUTO MARQUES; -----
- CÉSAR AUGUSTO VIEIRA DIAS;-----
- FERNANDO MANUEL PAQUIM GAMEIRO;-----
- RUI JOSÉ SOUSA RODRIGUES DE MELO;-----
- CARLA MARIA CASTANHEIRA PEREIRA CARNEIRO NUNES;-----
- NUNO MIGUEL GASPAR TOURET;-----
- BRUNO MARTINHO FREIRE RIBEIRO;-----
- ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA. -----

OOXXXOO

OOO

3.1.3. REGISTO N.º 3585/2020 – DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS NO CHEFE DO SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE-----

----- A CÂMARA TOMOU CONHECIMENTO DO DESPACHO REGISTADO SOB O N.º 3585/2020, DO **SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA**, A DELEGAR NO CHEFE DO SERVIÇO DE ASSOCIATIVISMO, DESPORTO E JUVENTUDE **JORGE MANUEL HENRIQUES DOS SANTOS**, ALGUMAS DAS COMPETÊNCIAS PREVISTAS NO ARTIGO 38.º, DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO, COM EFEITOS A 17 DE JANEIRO DE 2020. -----

OOXXXOO

OOO

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS -----**4.1 REGISTO N.º 62.143/2019 – PEDIDO DE CALÇADA-----**

---- Através da carta registada sob o n.º 62.143/2019, a Freguesia de Fátima remeteu requerimento de **João Filipe do Rosário Ferreira**, residente na Rua dos Covões, n.º 18, em Montelo, da dita freguesia, deste Concelho, a solicitar a cedência de calçada grossa e pó de pedra, para arranjo do espaço existente entre o muro de vedação da sua moradia e a via pública, numa extensão de 170 m².-----

---- Ouvida sobre o assunto, a **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos** prestou a informação n.º 6/2020, datada de 14 de janeiro findo, a dar conta de que se trata de uma intervenção de interesse público, que representa uma melhoria das condições de circulação da via e a anexar mapa de medições e estimativa orçamental, no valor de 950,00€.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DOAR A **JOÃO FILIPE DO ROSÁRIO FERREIRA**, O MATERIAL SOLICITADO.-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, INFORMAR O REQUERENTE DE QUE DEVERÁ PROCEDER, NO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, AO LEVANTAMENTO DO MATERIAL E REALIZAR, NO PRAZO DE 60 (SESSENTA) DIAS, OS RESPETIVOS TRABALHOS.-----

OOXXXOO

OOO

4.2 REGISTO N.º 34.549/2019 – P148/2017 – REDES DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NA FREGUESIA DE FÁTIMA – CASA VELHA, EIRA DA PEDRA E FÁTIMA ANTIGA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO -----

---- Foi apresentada a carta registada sob o n.º 34.549/2019, do Consórcio constituído pelas firmas **Joaquim Rodrigues da Silva e Filhos, Limitada e Civibérica – Obras Civis, S.A.**, a solicitar a prorrogação de prazo por 180 dias, para conclusão dos trabalhos da empreitada mencionada em título, de que é adjudicatário, devido a diversas dificuldades verificadas durante a execução da mesma e a anexar os respetivos plano de trabalhos e cronograma financeiro. ---
---- A **Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos**, ouvido sobre o pedido, prestou a informação n.º 11/2020, de 15 do mês findo, a dar conta de que se poderá conceder a prorrogação de prazo solicitada.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR MAIORIA, CONCEDER A PRORROGAÇÃO DE PRAZO SOLICITADA E APROVAR O PLANO DE TRABALHOS E O CRONOGRAMA FINANCEIRO APRESENTADOS. -----

---- Abstiveram-se os **Senhores Vereadores Cília Maria de Jesus Seixo, José Augusto Dias dos Reis e Estela Augusta Rito Ribeiro**, que apresentaram a seguinte declaração: “A conclusão da empreitada e o final das obras das redes de drenagem de águas residuais na Freguesia de Fátima — Casa Velha, Eira da Pedra e Fátima Antiga estava previsto para 16 de janeiro de 2020; o tempo de duração da obra era de 365 dias e os custos de 2.289.302.22 euros. Agora temos aqui um pedido da empresa responsável, a Civibérica, de mais 180 dias para o término da obra. Estes 180 dias representam mais 50% do tempo previsto inicialmente. -----
---- Analisámos o motivo deste pedido de adiamento e constatámos que o atraso de deve a duas ordens de causas: -----

1. A primeira refere-se a características dos solos, movimento automóvel e pedonal, peregrinações, ser uma zona turística, escassez de mão de obra...e ficámos a pensar: ora, todos estes fatores, sendo sobejamente conhecidos de qualquer fatimense e inerentes às condições onde decorre a própria obra, estavam previstos para os 365 dias. Aliás, dada a respeitabilidade da empresa que estamos a falar, nada seria feito sem estudos prévios e, portanto, tudo isto estava previsto. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

2. A segunda causa está relacionada com a obtenção de autorização de terrenos particulares de modo a iniciar os trabalhos onde é feita a estação elevatória.-----
---- É nesta segunda causa que levantamos a questão: de quem era a responsabilidade da referida obtenção de autorização de terrenos particulares???

---- Essa responsabilidade, sendo do executivo, implica consequentemente a sua responsabilidade pelos atrasos da obra. Ou seja, é a empresa construtora que assume o atraso da obra, mas esse atraso deve-se exclusivamente ao executivo que não obteve os terrenos necessários para a estação elevatória. Logo, **a responsabilidade do atraso da obra em 180 dias é do executivo em funções.** -----

---- Assim, os vereadores do PS, sem pelouro atribuído, mas numa posição de responsabilidade de procura de soluções para os problemas, **abstêm-se de aprovar a prorrogação do prazo das obras por não considerarem da sua responsabilidade este atraso e fazem mais uma sugestão ao executivo em funções: substituir o tempo passado a tirar fotos às obras em curso por FAZER O TRABALHO DE CASA, neste caso contactar e negociar com os donos dos terrenos para que a obra possa terminar o mais rapidamente possível.** -----

---- Tomou a palavra o **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, para esclarecer que, não obstante existirem ainda terrenos por disponibilizar por parte dos proprietários, têm-se verificado constantes atrasos na execução da obra, da responsabilidade do empreiteiro, atendendo ao tipo e natureza dos trabalhos decorrentes da empreitada.-----

OOXXXOO

OOO

5. DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO -----**5.1. LICENCIAMENTOS DE OPERAÇÕES URBANÍSTICAS**-----**5.1.1. REGISTO N.º 52.563/2019 – PROCESSO REGISTADO SOB O N.º 120/2014, DE ANA RAQUEL TEIXEIRA VICENTE**-----

---- Na sequência do requerimento registado sob o n.º 52.563/2019, de **ANA RAQUEL TEIXEIRA VICENTE**, residente na Rua da Escola, na localidade de Carcavelos de Cima, da União das Freguesias de Gondemaria e Olival, deste Concelho, a solicitar cópias do processo n.º 120/2014 (construção de uma habitação e muros de suporte, na Travessa da Achada, na referida localidade), de que é titular, foram apresentadas as informações que se passam a especificar: -----

- Registada sob o n.º 57.314/2019, da então **Divisão de Ordenamento do Território**, que se passa a transcrever: “No seguimento do pedido de cópias do processo por parte da requerente verificou-se o seguinte:-----

---- Histórico:-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

1. Em 24-07-2014 foi **aprovado** o projeto de arquitetura para construção de habitação e muro; -----
2. Em 13-11-2014 foi **deferido** o processo; -----
 - O termo para o pedido de emissão do alvará de licença terminava em 14-12-2015;
3. Em 05-09-2016 foi deferido o pedido de prorrogação de prazo por um ano para emissão do alvará de licença, terminando em 15-12-2016;-----
4. Em 30-11-2016 foi solicitada nova prorrogação de prazo para emissão do alvará de licença;-- -----
 - Em 19-09-2017, a vereadora cessante, Lucília Vieira, emite o seguinte despacho “Reuni com a requerente, nesta data, e a mesma informou que não tem condições para prosseguir com a construção, mas mantém o interesse. Assim o processo deverá aguardar o pedido de emissão do alvará. -----

---- Enquadramento legal:-----

5. O presente pedido enquadra-se nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pelo DL 136/2014 de 09/09, a licença para a realização das operações urbanísticas, caducam:-----

A licença para a realização das operações urbanísticas previstas nas alíneas b) a e) do n.º 2 e no n.º 4 do artigo 4.º, caducam, no caso da licença, se no prazo de um ano a contar da notificação do ato de licenciamento não for requerida a emissão do respetivo alvará, não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto para o efeito, determinando, a imediata cessação da operação urbanística -----

A declaração de caducidade deverá ocorrer em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71 do referido diploma.-----

---- A caducidade da pretensão não impede que a mesma seja renovada, ao abrigo do art.º 72.º do referido diploma legal, sendo “utilizados no novo processo os elementos que instruíram o processo anterior desde que o novo requerimento seja apresentado no prazo de 18 meses a contar da data da caducidade ou, se este prazo estiver esgotado, não existirem alterações de facto e de direito que justifiquem nova apresentação.”-----

6. A fiscalização informa em 20-11-2019 “Em deslocação ao local, verificamos que a referida obra não foi iniciada.”-----

---- Conclusão: -- -----

---- Deixa-se à consideração superior:-----

- a) declarar a caducidade do processo tendo em conta o ponto 5 da informação, informando a requerente que poderá pronunciar-se por escrito, sobre a eventualidade de tal decisão, nos termos do artigo 121.º conjugado com o n.º 1 do artigo 122.º do CPA, no prazo

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

máximo de 10 dias, e, se a requerente não se pronunciar no prazo mencionado, o processo será arquivado. -----

- b) ter em consideração o despacho da vereadora cessante, ponto 4 da informação, e aguardar até que a requerente venha solicitar a emissão da licença.”;-----
- Registada sob o n.º 5069/2020, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, a colocar à consideração superior a caducidade do processo, nos termos do n.º 2, do artigo 71.º, do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, que refere que a licença para a realização das operações urbanísticas, caduca, se no prazo de um ano, a contar da notificação do ato de licenciamento, não for requerida a emissão do respetivo alvará ou não ocorra o pagamento das taxas no prazo previsto, determinando a imediata cessação da operação urbanística. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, INFORMAR **ANA RAQUEL TEIXEIRA VICENTE** DE QUE TENCIONA DECLARAR A CADUCIDADE DO PROCESSO EM APREÇO E AINDA DE QUE PODERÁ, NO PRAZO MÁXIMO DE 10 DIAS, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 121.º E 122.º, DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, PRONUNCIAR-SE, POR ESCRITO, SOBRE A EVENTUALIDADE DE TAL DECISÃO. -----

5.1.2. REGISTO N.º 58.115/2019 – PROCESSO REGISTADO SOB O N.º 141/2016, DE PAULO JORGE FERREIRA MARQUES-----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 58.115/2019, de **PAULO JORGE FERREIRA MARQUES**, residente em Sentier des Hautes Clayaux, n.º 5, 94500 Champigny sur Marne – França, a solicitar, na qualidade de titular do processo registado sob o n.º 141/2016 (construção de uma moradia unifamiliar e muros, na localidade de Casal Menino, da União das Freguesias de Matas e Cercal, deste Concelho), a prorrogação de prazo por sessenta dias, para requerer a emissão do alvará de construção.-----

---- O processo encontra-se instruído com as seguintes informações: -----

- Registada sob o n.º 62.416/2019, da então **Divisão de Ordenamento do Território**;--
- Registada sob o n.º 4749/2020, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, que se passa a transcrever: “O requerente solicita *“prorrogação de prazo para requerer emissão do alvará de obras por mais 60 (sessenta) dias, para obtenção de todos os documentos necessários”*.-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- O prazo para requerer a emissão do respetivo alvará expirou em **26-11-2018**. Contudo o requerente usufruiu da prorrogação de prazo por mais um ano nos termos do n.º 2 do artigo 76.º do RJUE, expirando o mesmo em **28-11-2019**.-----

---- A fiscalização informou em 11-12-2019, que a obra não foi iniciada.-----

---- Face ao exposto será de declarar a intenção de caducidade, nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, do RJUE.-----

---- A intenção de caducidade deverá ser declarada em reunião de câmara, nos termos do n.º 5 do art.º 71 do referido diploma. Com base no mesmo n.º 5, deverá ser dada audiência prévia ao interessado, com prazo não inferior a 10 dias, nos termos do art.º 121º e do n.º 1 do 122º do CPA.-----

---- A eventual pronuncia do requerente dentro do prazo dado, será alvo de apreciação técnica e decisão em sede de reunião de câmara.-----

---- Conclusão: -- -----

---- Considerando que a Câmara ainda não procedeu à intensão de caducidade e considerando ainda a exposição do requerente sugere-se remeter o processo a Reunião de Câmara, para decidir quanto a uma das alíneas abaixo:-----

---- a) - Ser aceite a exposição do interessado como “audiência do interessado”, e, num prazo a conceder superiormente ou o prazo solicitado pelo requerente de 60 dias, para *requerer emissão do alvará de obras* e assim não proferir caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo do RJUE ou;-----

---- b) - Ser aceite a exposição do requerente como “audiência do interessado”, sem lhe dar provimento, e dar a caducidade nos termos do n.º 2 do art.º 71.º, conjugado com o n.º 5 do mesmo artigo do RJUE.-----

---- À consideração superior.”.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM A ALÍNEA A) PROPOSTA NA INFORMAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONCEDER AO REQUERENTE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR SESENTA DIAS, PARA REQUERER A EMISSÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO.-----

5.1.3. REGISTO N.º 4319/2020 – PROCESSO REGISTADO SOB O N.º 347/2018, DE MÁRIO MAURÍCIO MARQUES-----

---- Relativamente ao requerimento registado sob o n.º 4319/2020, de **MÁRIO MAURÍCIO MARQUES**, residente na Avenida Santo Agostinho, n.º 8, em Cova da Iria, da Freguesia de Fátima, deste Concelho, a solicitar licença para proceder à legalização de um telheiro, que levou a efeito num edifício destinado a indústria de pedra, sito na Rua de Aljustrel, em Aljustrel, da



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

dita freguesia, foi apresentada a informação registada sob o n.º 4392/2020, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, que a seguir se reproduz na íntegra: “Relativamente ao presente processo foram elaboradas várias informações técnicas, onde foram solicitados elementos. ---- Na sequência da entrega de elementos mantinham-se as dúvidas da possibilidade da legalização desta operação urbanística, pelo que foram solicitados pareceres jurídicos, sendo:---- O requerente solicitou parecer à professora Doutora Dulce Lopes;----- A Câmara solicitou parecer ao LSA, sociedade de advogados e ainda à professora Doutora Fernanda Paula Oliveira. -----

---- Transcrevo de seguida a informação técnica que foi remetida à Professora Doutora Fernanda Paula Oliveira, onde nessa sequência emitiu o seu parecer: -----

I. INTRODUÇÃO: -----

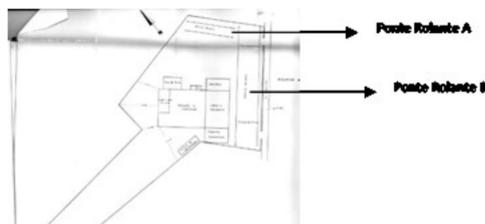
O pedido é relativo a um projeto de legalização de obras de um telheiro de um imóvel destinado a uma indústria de Pedra do Tipo 2, sita no lugar de Aljustrel - Fátima, freguesia de Fátima, Concelho de Ourém, processo n.º 347/2018, de 30/11. -----

1 Dos antecedentes -----

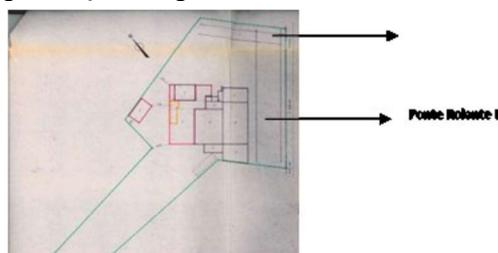
1.1- Processo n.º 30/2012 para regularização de uma indústria tipo 2 – comercialização de pedra. Este processo foi analisado no âmbito do artigo 85.º-A do regulamento do Plano de Urbanização de Fátima – “Regularização de estabelecimentos de atividades económicas existentes”, o qual foi atribuído a licença de regularização n.º 31/2018, relativo a uma Indústria, tendo ainda com o antecedente as licenças de construção com o nº 909/1977 e nº1320/1994. --

1.2- Os processos atrás referidos contemplavam edifícios e duas pontes rolantes, conforme imagens abaixo: - -----

planta de implantação do processo 1007 de 1977 licença 909/1977



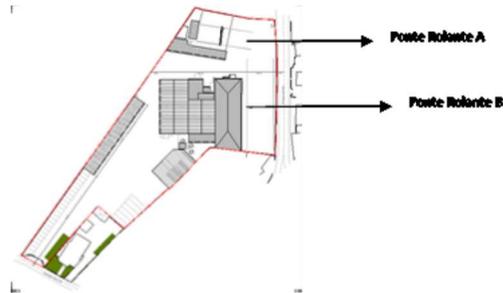
planta de implantação do processo 2501 de 1994 licença 1320/1994



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

planta de implantação do processo 30 de 2012 licença 31/2018



1.3 Foi emitido um “mandato de notificação – ordem de regularização e de embargo” com o processo nº2018/FISC/2018, com o nº registo 38396 de 30/10/2018. Nesta sequência deu entrada o processo referido na introdução. -----

Refere a notificação que na parcela foram executadas duas estruturas metálicas paralelas, fixas ao solo com sapatas de betão, em que a finalidade de cada uma é suportar um pórtico rolante, ou seja, as pontes rolantes. -----

Contudo, verificadas as fotografias existentes no processo estas estruturas já possuem vigas estabilizadoras, para posteriormente proceder à cobertura das pontes, existentes e licenciadas nos processos antecedentes.-----

1.4 Entende-se que, independentemente das pontes rolantes já existirem nos processos antecedentes, e mesmo que as respetivas pontes tivessem que ser substituídas ou tivesse algum trabalho de manutenção, não se entende o porquê da substituição dos pilares metálicos com respetivos pórticos acima da cota das respetivas pontes rolantes e com uma altura superior ao definido no artigo 30º do RPUF. -----

De acordo com o número 4 do artigo 30º, a altura máxima das fachadas dos novos edifícios destinados a oficinas, armazéns e indústrias não pode ser superior a 7m. Verifica-se nos desenhos apresentados uma altura de 9.76 m para ambos os telheiros, estando a sua cumeeira a 12,60m.-----

1.5 De acordo com o número 10 do artigo 30º, o afastamento mínimo da construção ao eixo de via deve de ser de 8.00m. Verifica-se que o telheiro relativo à ponte rolante B dista do eixo da via 6.50m. Não cumprindo com o artigo supra (reitera-se que nos processos antecedentes foram licenciadas apenas as pontes rolantes com esse afastamento ao eixo de via, sem qualquer cobertura, e com uma altura inferior). Não cumprindo o afastamento, pode esta ponte rolante (B) ser coberta? Pois uma ponte rolante não é um edifício, por forma a considera-lo como preexistência, pode esta ser coberta não cumprindo afastamentos e alturas? Acresce-se ainda entender se se pode regularizar as coberturas das pontes (aqui referimo-nos mais especificamente à ponte A) dado que o processo de 2012 relativo à regularização do conjunto

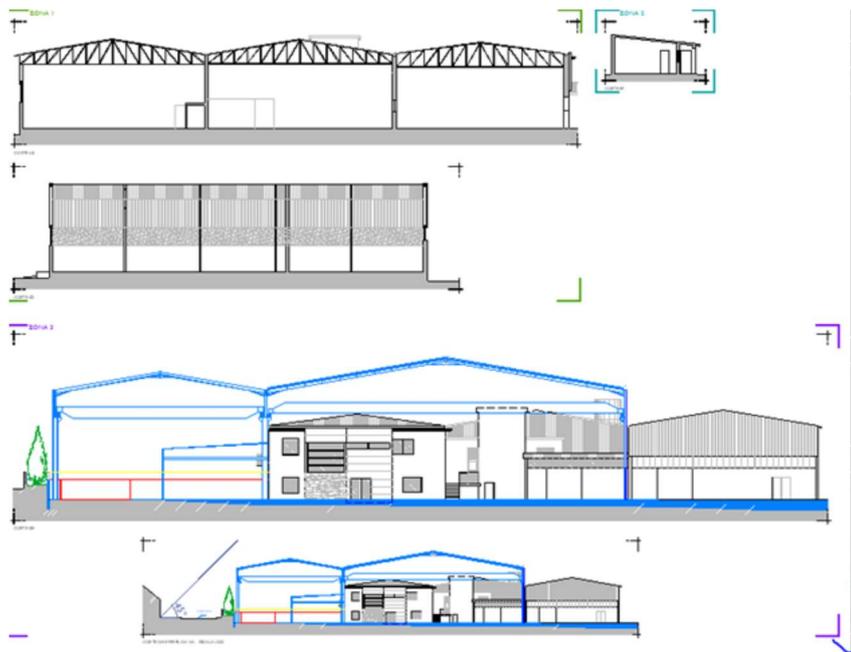
MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

do edificado e das pontes rolantes já foi enquadrado no artigo de exceção, onde o existente na parcela já ultrapassava os parâmetros definidos no regulamento do PUF.-----

1.6 O requerente, para que consiga regularizar a totalidade das coberturas sobre as pontes rolantes propõe no processo em análise a demolição de algumas preexistências licenciadas ao abrigo do artigo 85.º-A do RPUF, por forma a compensar a área demolida na nova construção, uma vez que os índices existentes já ultrapassam os índices previstos no RPUF -----

---- Segue corte com perfil da via para melhor percepção do pretendido: -----



---- Segue trechos do parecer rececionado, onde estes não substituem a leitura integral do mesmo, para melhor compreensão do seu conteúdo:-----

---- “...Ora, se tivermos em conta todos estes conceitos - designadamente o conceito de edifício e o conceito de edificação que nos parece serem os conceitos pressupostos pelo PUF -, julgamos que, se bem que possam existir dúvidas sobre se a estrutura de que estamos a falar é uma edificação (para efeitos do RJUE) ou uma obra de construção (para efeitos do PUF) - dúvida que é colocada no Parecer da autoria da Doutora Dulce Lopes e que, reconhece-se, faz sentido -, já dúvidas não restam de que não se trata de um edifício, sendo este, e não aquelas outras edificações ou construções, que surgem regulados de forma expressa no artigo 30.º. Por isso se refere este normativo à altura da fachada (sendo que, por fachada se entende, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 9/2009, em vigor à data da elaboração do PUF “cada uma das faces do edifício, constituída por uma ou mais paredes exteriores diretamente relacionadas entre si” – ficha 31), ao número máximo de pisos (sendo que, por piso se entende “cada um dos planos

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

sobrepostos, cobertos, dotados de pé direito regulamentar em que se divide o edifício e que se destinam a satisfazer exigências funcionais ligadas à sua utilização” – ficha 52); a altura máxima total dos edifícios (que é a altura máxima da fachada acrescida de 3 m), a cave (que corresponde a uma unidade ocupacional em pisos abaixo do solo – artigo 7.º do PUF) e a cota de soleira (altimetria da entrada concretizada no plano horizontal da soleira onde funciona a porta principal edifício - artigo 7.º do PUF). -----

---- Tudo parâmetros que fazem sentido quando está em causa um edifício, mas já não necessariamente quando está em causa outra edificação ou obra de construção (como uns pilares que sustentam pontes rolantes, mesmo que estas sejam cobertas).-----

---- Tendo em consideração o que acabamos de referir, julgamos não restarem dúvidas de que as estruturas de que aqui estamos a falar, ainda que se pudessem reconduzir ao conceito amplo de edificação, já não integram o conceito de edifício para efeitos de aplicação imediata do artigo 30.º do RJUE: esta estrutura não tem (nem é suposto que tenha) fachadas, número de pisos ou caves, sendo que, são as edificações que as tenham (precisamente os edifícios) que são reguladas naquele normativo...” -----

---- Quanto ao enquadramento da pretensão na envolvente, é referido no parecer:-----
“... no que concerne à sua altura e ao afastamento às vias, o disposto no artigo 24.º do RJUE, em matéria da adequada inserção no ambiente urbano ou na beleza das paisagens, inserção essa que deve ser apreciada quer do ponto de vista formal quer do ponto de vista funcional2 (artigo 24.º, n.º 4 do RJUE). -----

---- Ou seja, a conclusão de que os limites que decorrem das supra mencionadas normas (artigo 30.º) estão vocacionadas para a construção de edifícios e não necessariamente para outras construções não significa que estas últimas não tenham limites: significa apenas que tais limites não são aqueles que se encontram definidos de forma objetiva (em metros) no PUF, mas os que se encontram identificados de forma mais indeterminada no artigo 24.º do RJUE, a apelar para uma apreciação mais casuística em função das circunstâncias concretas de cada caso. ...” -----

---- Devemos referir aqui, que pese embora a existência da indústria, a mesma foi alvo de regularização (conjunto do edificado e das pontes rolantes) tendo como enquadramento o artigo 85.º-A do RPUF - artigo de exceção, onde o existente na parcela já ultrapassava os parâmetros definidos no regulamento do PUF. Trata-se ainda de uma zona habitacional, moradia de um e dois pisos, onde esta pretensão, nos parece, que altera a estética da povoação, não tendo a melhor inserção, considerando a sua forma (dimensão e altura), no ambiente urbano que a envolve, sendo aqui o ambiente urbano o resultado de uma atividade de planeamento desenvolvido num determinado espaço territorial, podendo o indeferimento ter enquadramento no n.º 4 do artigo 24.º do RJUE. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Mais refere o parecer: -----

---- “iii. Não obstante o que aqui afirmámos, consideramos adequadas, em face da justificação apresentada, as considerações tecidas pela Doutora Dulce Lopes no seu Parecer quanto à não qualificação das instalações aqui em apreço como edificação (p. 5) mas, antes, como obras de urbanização (p. 6 e ss), sendo certo que, se esta operação urbanística assim for considerada (como obras de urbanização), a conclusão a que se chega é a mesma a que acabámos de chegar quanto à sua consideração como uma edificação (construção), que não um edifício: a de que não tem aplicação imediata às mesmas as normas constantes do artigo 30.º do PUF. -----

---- Por sua vez, a consideração desta intervenção como uma obra de edificação (como defendemos anteriormente) ou como uma infraestrutura (como parece defender a Doutora Dulce Lopes), não afasta o facto de estarmos perante intervenções que têm uma função complementar dos edificios principais (onde decorre a atividade industrial) e, portanto, uma função menos estável do que estes, com um tempo de vida definido à partida e sem possibilidade de serem refuncionalizadas para novas utilizações. O que não pode deixar de ser tido em consideração na decisão que venha a ser tomada quanto à sua viabilização...” -----

---- “iv. Em face do que afirmámos, consideramos que não será necessário convocar, no presente caso, para viabilizar (legalizar) a intervenção em apreço, o princípio da garantia do existente, o qual apenas faz sentido quando estejam em causa edificações que não cumpram os parâmetros definidos nas normas vigentes. O que não significa que a pretensão não possa ser indeferida (ou deferida de forma condicionada: poderá sê-lo se, fundamentadamente se considerar que a mesma não se encontra formal ou funcionalmente integrada na envolvente.--

---- Em todo o caso, estando em causa uma estrutura [seja ela qualificada como uma edificação (que não um edifício) ou como uma infraestrutura] que seja demonstradamente necessária e essencial à continuação da atividade desta empresa instalada há cinquenta anos no Concelho de Ourém, entendemos ser possível, mesmo que se concluísse estar a intervenção em desconformidade com as normas vigentes, convocar o princípio da garantia excecional (ou funcional) do existente (ainda integrável no artigo 60.º do RJUE), a qual permite a realização de obras que, ainda que agravem a desconformidade existente, visem garantir a funcionalidade de um edifício legalmente existente (no caso, o edifício industrial), de forma a evitar que o mesmo fique sem objeto. -----

---- Com efeito, de nada serve a garantia do existente, prevista no artigo 60.º do RJUE, se no edifício legalmente existente não se puderem integrar determinadas valências (ou permitir a sua adaptação a novas exigências), sem as quais a empresa não poderá laborar, ainda que as mesmas agravem a desconformidade que já existia. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Em todo o caso sempre diremos que, para o efeito - isto é, para que aquela garantia excecional possa ser invocada4-, é necessário que se comprove no processo a existência de uma imprescindível ligação entre a intervenção que se pretende legalizar e a manutenção da função do imóvel (a industrial que nele labora), ou seja, é necessário que fique minimamente demonstrado que sem tal estrutura a atividade que legalmente se vem levando cabo pode ficar comprometida urbanística ou economicamente. -----

---- v. De forma a alcançar uma solução adequada à presente situação, realçamos a necessidade, caso se venha a deferir a pretensão em causa ao abrigo da garantia excecional do existente, que sejam impostas determinadas exigências (sendo neste pressuposto, aliás, em que assenta a posição do interessado, traduzida no Parecer da Doutora Dulce Lopes). -----

---- Assim, e desde logo, deve ser feito no processo prova cabal de que a intervenção tem ganhos ambientais, de segurança e de solidez. -----

---- Por sua vez, dado que é igualmente invocado que se trata de uma atividade que apenas temporalmente funcionará naquele local (por se perspetivar uma mudança para a zona industrial, com as instalações e infraestruturas em apreço) fala-se, a este propósito, no Parecer da Doutora Dulce Lopes, num «incumprimento das disposições do Plano de Urbanização “aprazado”» e na possibilidade de precarizar o ato que e eventualmente permita a manutenção das instalações a legalizar - deve, então, a pretensão ser deferida com a oposição de uma cláusula acessória (designadamente com a imposição de um prazo máximo para que tal deslocalização ocorra), sob pena de não estarem verificados o pressupostos da defesa apresentada pelo interessado (de que, a existirem desconformidades, estas tendem a desaparecer em breve trecho).” -----

---- Conclusão: -- -----

---- Face ao exposto nas informações técnicas e considerando o parecer da professora, nomeadamente o seu ponto V, atrás descrito e por forma a alcançar uma solução adequada, “deve ser feito no processo prova cabal de que a intervenção tem ganhos ambientais, de segurança e de solidez”, e em caso afirmativo, poder aprovar a pretensão, com a oposição de uma clausula acessória (designadamente com a imposição de um prazo máximo para que tal deslocalização ocorra), “dado que é igualmente invocado que se trata de uma atividade que apenas temporalmente funcionará naquele local (por se perspetivar uma mudança para a zona industrial, com as instalações e infraestruturas em apreço)” -----

---- À consideração superior.”. -----

-----A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR O PROJETO DE ACORDO COM PARECER JURÍDICO CONSTANTE DO PROCESSO E

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

CONCEDER AO REQUERENTE O PRAZO DE 10 (DEZ) ANOS, PARA DESLOCALIZAR, PARA UMA ZONA INDUSTRIAL, A INDÚSTRIA DE QUE É PROPRIETÁRIO. -----

OOXXXXOO

OOO

5.2. REGISTO N.º 53.643/2019 – VERIFICAÇÃO DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DE IMÓVEL – EVANGELINO VIEIRA BRAÇAL-----

---- No âmbito do requerimento registado sob o n.º 16.573/2018, de **Evangelino Vieira Braçal**, residente na Rua da Escola, n.º 403, em Pinhel, da Freguesia de Atouguia, deste Concelho, a requerer, na qualidade de proprietário do imóvel em avançado estado de degradação, sito na Rua Teófilo Braga, n.º 41, nesta Cidade e nos termos da Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterada pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto, a realização de vistoria para efeitos do previsto nos artigos 45.º e 71.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais, na reunião de 04 de junho de 2018, a Câmara deliberou concordar com o teor do Auto de Vistoria n.º 22/2018, de 22 de maio. ----

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, acompanhado com os seguintes documentos: -----

- Requerimento registado sob o n.º 53.643/2019, de **Evangelino Vieira Braçal**, a solicitar o reconhecimento da intervenção de reabilitação do referido imóvel, para efeitos de aplicação do disposto no n.º 4, do artigo 45.º, do Estatuto dos Benefícios Fiscais; -----
- Auto de Vistoria n.º 53/2019, datado de 03 de novembro do ano findo, que refere designadamente o seguinte: “(...) O edifício vistoriado foi objeto de obras de reconstrução e alteração ao abrigo do alvará de obras n.º 99/2018. O edifício possui alvará de autorização de utilização n.º 130/2019, para habitação coletiva (6 fogos). ----

---- A vistoria incidu sobre o exterior da edificação e interior da fração F, dado que não foi facultado o acesso ao interior das restantes frações.-----

---- Face às condições do edificado observadas no local, foi efetuado o preenchimento da ficha de avaliação do nível de conservação de edifícios de acordo com a portaria n.º 1192-B/2006, de 03/11 e de acordo com o decreto lei 266-B/2012, de 31/12. -----

---- Como auxílio de preenchimento da ficha foi seguido o “Método de avaliação do estado de conservação de imóveis, Instruções de aplicação” elaborado pelo LNEC. -----

---- Efetuado o preenchimento da ficha e aplicando a 1.ª Regra verifica-se que o índice de anomalias IA é de 5,00, situando, $5,00 \geq IA \geq 4,50$. -----

---- “**1.ª Regra** – O estado de conservação do locado deve ser determinado classificando o índice de anomalias do locado segundo a escala representada no quadro seguinte:” (LNEC, 2007).-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

Nível de anomalia	Muito ligeiras	Ligeiras	Médias	Graves	Muito graves
Índice de anomalias	$5,00 \geq IA \geq 4,50$	$4,50 > IA \geq 3,50$	$3,50 > IA \geq 2,50$	$2,50 > IA \geq 1,50$	$1,50 > IA \geq 1,00$
Estado de conservação	Excelente	Bom	Médio	Mau	Péssimo
Nível de conservação	5	4	3	2	1

----- Quadro 1 Escala de anomalias (LNEC, 2007) -----

---- No caso concreto da presente avaliação, verifica-se que o índice de anomalias do edifício em avaliação é de 5,00 a que corresponde um estado de conservação: Excelente (...); -----

- Informação registada sob o n.º 5980/2020, da **Chefe da Divisão de Urbanismo e Território**, que a seguir se transcreve: “O Requerente, Evangelino Vieira Braçal, residente na Rua da Escola, n.º 403, Pinhel, com o NIF n.º 12298660, vem requerer, na qualidade de proprietário do imóvel intervencionado o reconhecimento da intervenção de reabilitação para efeitos de aplicação do disposto no n.º 4 do artigo 45.º do EBF, por forma a poder beneficiar das isenções aí aplicáveis, desde a data da emissão da certificação energética. -----

---- Face ao solicitado informa-se: -----

---- Nos termos do artigo 45.º do estatuto dos benefícios fiscais (EBF), os prédios urbanos ou frações autónomas concluídas há mais de 30 anos, objeto de reabilitação, ou localizados em área de reabilitação urbana beneficiam dos incentivos previstos no presente artigo desde que preencham cumulativamente as seguintes condições: -----

- Sejam objeto de intervenções de reabilitação de edifícios promovidos nos termos do regime de reabilitação urbana (RJRU), aprovado pelo DL n.º 307/2009 de 23 de outubro, ou do regime excecional do DL n.º 53/2014 de 8 de abril, na sua redação atual; -----
- Após a intervenção prevista no ponto anterior se verifique uma subida dos 2 níveis do respetivo estado de conservação, ponderada através da vistoria inicial (realizada antes da obra) e da vistoria final (realizada depois da conclusão da obra) e tenha, no mínimo o estado de conservação de “bom”, nos termos do DL n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro e sejam cumpridos os requisitos de eficiência energética e de qualidade térmica aplicáveis aos edifícios a que se refere o artigo 30.º do DL n.º 118/2013 de 20 de agosto, na sua redação atual. -----

---- Em face do exposto serve a presente informação para mencionar que foram realizadas as duas vistorias. Na 1.ª vistoria, realizada a 20/05/2018 o estado de conservação atribuído foi “mau”, tendo sido o Índice de Anomalia de 2,35 e na 2.ª vistoria, realizada a 03/12/2019 o

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

estado de conservação final atribuído foi “**excelente**”. Foi apresentado pelo requerente os certificados energéticos emitidos por perito qualificado, que se seguem:-----

- Fração autónoma A (PQ00611) em 14/11/2019, com classe energética “C”, após a conclusão da obra.-----
- Fração autónoma B (PQ00611) em 14/11/2019, com classe energética “C”, após a conclusão da obra.-----
- Fração autónoma C (PQ00611) em 12/11/2019, com classe energética “C”, após a conclusão da obra.-----
- Fração autónoma D (PQ00611) em 14/11/2019, com classe energética “C”, após a conclusão da obra.-----
- Fração autónoma E (PQ00611) em 14/11/2019, com classe energética “B”, após a conclusão da obra.-----
- Fração autónoma F (PQ00611) em 14/11/2019, com classe energética “C”, após a conclusão da obra.-----

---- Considerando que foram cumpridos os requisitos do n.º 1 do artigo 45.º do EBF são aplicáveis os seguintes benefícios fiscais, referidos no n.º 2 do mesmo artigo:-----

- i. Isenção do imposto municipal sobre imóveis (IMI) por um período de 3 anos a contar do ano, inclusive, da conclusão das obras de reabilitação, podendo ser renovado, a requerimento do proprietário por mais cinco anos no caso de imóveis afetos a arrendamento para habitação permanente ou para habitação própria e permanente;-----
- ii. Isenção do imposto municipal sobre as transmissões onerosas (IMT) de imóveis na primeira transmissão, subsequente à intervenção de reabilitação, a afetar a arrendamento para habitação própria e permanente ou, quando localizado em área de reabilitação urbana, também para habitação própria e permanente (caso se aplique).-----

---- Assim, considera-se que o pedido formulado pelo requerente, deve ser acolhido, uma vez que foram cumpridos os requisitos do n.º 1 do artigo 45.º - Prédios urbanos objeto de reabilitação, sendo aplicáveis os benefícios fiscais mencionados nas duas alíneas anteriores, podendo ser emitida Certidão de Reabilitação. -----

---- Assim propõe-se que a Câmara Municipal delibere: -----

---- Certificar que as obras realizadas no prédio sito na rua Teófilo Braga, n.º 41, 2490-566, inscrito na matriz predial urbana com o artigo 891, da freguesia de Nossa Senhora da Piedade, se enquadram na definição legal de obras de reabilitação de edifícios (alínea a) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF), bem como que o imóvel em causa se localiza na Área de Reabilitação Urbana de Ourém (publicada no Diário da República, 2.ª série — N.º 237 — 13 de dezembro de 2016

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

através do Edital n.º 1061/2016), e ainda que foram cumpridos os pressupostos do estado de conservação do imóvel e de eficiência energética e de qualidade térmica referida na alínea b) do n.º 1 do artigo 45.º do EBF, certificando assim que foram cumpridos todos os requisitos do n.º 1 do artigo 45º do EBF. -----

---- Face ao exposto, esta Câmara Municipal reconhece, nos termos do n.º 4 do artigo 45º do EBF que o presente imóvel reúne os requisitos para a atribuição dos benefícios fiscais de direito, dentre os mencionados no n.º 2 do artigo 45º do EBF, devendo assim aplicar-se o disposto no n.º 5 do EBF. -----

---- À consideração superior.”. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – CERTIFICAR QUE AS OBRAS REALIZADAS NO PRÉDIO SITO NO N.º 41, DA RUA TEÓFILO BRAGA, DA FREGUESIA DE NOSSA SENHORA DA PIEDADE, DESTE CONCELHO, INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA SOB O ARTIGO 891, INSERIDO NA ÁREA DE REABILITAÇÃO URBANA DE OURÉM (PUBLICADA NO DIÁRIO DA REPÚBLICA, 2.ª SÉRIE – N.º 237 – 13 DE DEZEMBRO DE 2016), ENQUADRAM-SE NO DISPOSTO DA ALÍNEA A), DO N.º 1, DO ARTIGO 45.º, DO ESTATUTO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS E AINDA QUE FORAM CUMPRIDOS OS PRESSUPOSTOS DO ESTADO DE CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA E DE QUALIDADE TÉRMICA, A QUE SE REFERE A ALÍNEA B), DO N.º 1, DO CITADO ARTIGO 45.º; -----

SEGUNDO – RECONHECER QUE O IMÓVEL REÚNE OS REQUISITOS PARA A ATRIBUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DE DIREITO, PREVISTOS NO N.º 2, DAQUELE ARTIGO. -----

OOXXXOO

OOO

5.3. REGISTO N.º 61.907/2019 – BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS – AUTO DE VISTORIA N.º 48/2019-----

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, na reunião de 20 de maio de 2019, a Câmara deliberou realizar vistoria a dois imóveis em ruínas, sítos na Rua Principal, em Casal dos Crespos, da Freguesia de Nossa Senhora da Piedade, deste Concelho, de que são proprietários **Manuel Pereira Frazão**, residente na Rua Principal, n.º 31, em Cabiçalva, da referida freguesia e **Manuel Ferraz Vieira**, residente em 14 – Bis, Rue Félix Faure, 94500 Champigny Sur Marne – França.-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Nesta reunião foi apresentado, de novo, todo o processo, instruído com o Auto de Vistoria registado sob o n.º 61.907/2019, que refere designadamente o seguinte: “(...) **1.1 Descrição do estado do imóvel**-----

---- Edifício e anexo, com um piso, em alvenaria de tijolo e madeira, confinante com a Rua Principal, Casal dos Crespos. As construções encontram-se devolutas e em fase de degradação, apresentando as seguintes anomalias: -----

---- Edifício anexo -----

---- a) Cobertura com colapso da estrutura e desprendimento de elementos para a via pública;

---- b) Paredes exteriores com colapso parcial e com destacamento generalizado do revestimento para a via pública;-----

---- Edifício principal -----

---- a) Cobertura deformada, com telhas partidas e presença de vegetação; -----

---- b) Paredes exteriores com colapso parcial e com fissuras verticais de grande expressão. ---

---- c) Guarnecimento de vãos deteriorado ou inexistente;-----

---- **1.2 Obras preconizadas** -----

---- Face ao referido no ponto anterior, propõe-se a realização obras de demolição total do edifício anexo de modo a garantir as condições de segurança na circulação da via pública. Quanto ao edifício principal, sugere-se o fecho ou o emparedamento dos vãos de forma a impedir a intrusão e o vandalismo. Em alternativa, sugere-se a realização de obras de conservação do edifício principal. -----

---- **1.3 Prazo**-----

---- Estima-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 90 dias para a execução das obras preconizadas no ponto anterior. -----

---- **2. Conclusão** -----

---- Face ao exposto, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras, referidas no ponto 1.2, concedendo-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 90 dias para a sua execução, devendo, no final da obra, ficarem garantidas as condições de segurança para a circulação na via pública. -----

---- Os resíduos, provenientes das obras, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito (...).” -----

---- Do processo faz ainda parte o Auto de Vistoria registado sob o n.º 61.909/2019, a referir de igual modo conforme se passa a transcrever: “(...) **1.1. Descrição do estado do imóvel**-----

---- Terreno com elementos provenientes de demolição parcial de uma construção existente, confinante com a Rua Principal e Travessa da Fonte, Casal dos Crespos. Verificam-se as seguintes situações: -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- a) Foi efetuada a demolição parcial de uma construção, restando partes de paredes exteriores e partes de muros confinantes com a via pública; -----

---- b) Os elementos existentes e não demolidos da construção apresentam-se estruturalmente mais fragilizados e suscetíveis de queda, conseqüentemente apresentam risco para a via pública;

---- **1.2 Obras preconizadas** -----

---- Face ao referido no ponto anterior, sugere-se a demolição total ou parcial dos elementos existentes de modo a que deixem de constituir risco para as vias mencionadas, assim como o acondicionamento devido dos produtos resultantes da demolição. -----

---- **1.3 Prazo**-----

---- Estima-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 90 dias para a execução das obras de demolição total ou parcial.-----

---- **2. Conclusão** -----

---- Face ao exposto, a comissão de vistorias propõe, ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, que sejam realizadas as obras, referidas no ponto 1.2, necessárias para garantir as condições mínimas de segurança, concedendo-se o prazo de 60 dias para o início dos trabalhos e 90 dias para a sua execução. Os resíduos não reaproveitáveis, provenientes da demolição, devem ser levados a vazadouro licenciado para o efeito (...).-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, NOTIFICAR OS PROPRIETÁRIOS DOS IMÓVEIS EM CAUSA, PARA PROCEDEREM DE CONFORMIDADE COM A CONCLUSÃO DOS AUTOS DE VISTORIA EM REFERÊNCIA. - -----

OOXXXXOO

OOO

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E VIDA SAUDÁVEL -----

6.1. REGISTO N.º 595/2020 – PROGRAMA DE EXPANSÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PRÉ-ESCOLAR E PROGRAMA DE GENERALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – PROPOSTAS DE ADENDAS AOS PROTOCOLOS-----

---- No âmbito dos protocolos celebrados, em 15 de janeiro de 2016, com as entidades prestadoras dos serviços de apoio à família e de fornecimento de refeições aos alunos do Pré-escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico, foi apreciada a informação registada sob o n.º 595/2020, do **Chefe do Gabinete de Apoio à Presidência**, que se passa a transcrever: “Na reunião que ocorreu no dia 19 de novembro com as diversas IPSS, que prestam serviço de CAF – Almoço, ficou acordado que o município iria procurar encontrar uma forma de apoio para a componente de acompanhamento do almoço. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Assim, proponho que seja atribuído o montante de 0,35€ por dia e por criança durante o período de atividade letiva e durante os períodos de interrupção (Natal e Páscoa) o mesmo apoio aos alunos com escalão. -----

---- N.º de dias de atividade letiva – 170 dias -----

---- N.º de dias de Interrupção no Natal e Páscoa – 20 dias (A) -----

---- N.º de crianças a que são servidos almoços pelas IPSS – 1178 (B) -----

---- N.º de crianças com escalão A ou B (estimativa) – 25% (C) -----

---- Estimativa da % de crianças que almoça no período de interrupção – 30% (D) -----

---- Estimativa do n.º de crianças com apoio no período de interrupção -----

---- $N = A \times B \times C \times D = 84$ -----

---- Com base nestes princípios o valor anual a transferir será de aproximadamente 70 679,00€

---- Caso a proposta seja validada, dever-se-á efetuar uma adenda aos protocolos existentes e cabimentar este valor. -----

---- À consideração superior.”. -----

---- O processo encontra-se instruído com uma informação, datada de 27 de janeiro findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a anexar duas propostas de textos de adendas aos citados protocolos. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO E APROVAR OS TEXTOS DAS ADENDAS AOS PROTOCOLOS APRESENTADOS. -----

OOXXXXOO

OOO

6.2. AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR:-----**6.2.1. REGISTO N.º 46.637/2019 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----**

---- Relativamente ao assunto designado em epígrafe, na reunião de 18 de novembro de 2019, a Câmara deliberou concordar com o teor da informação registada sob o n.º 50.840/2019, da então Divisão de Educação, Ação Social e Saúde. -----

---- Nesta reunião foi apresentado o processo registado sob o n.º 46.637/2019, do aluno Rani Basim Idan Kalmase, instruído com a informação, datada de 23 do mês findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a sugerir o seguinte: “(...) sugerimos que se pondere: -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

- a) a atribuição do Escalão A;-----
- b) que se efetue o procedimento de transferência de verba atribuída para o Agrupamento de Escolas de Ourém, destinando-se única e exclusivamente o pagamento dos subsídios escolares dos alunos do 1.º CEB, nomeadamente: Fichas Escolares de Apoio – 25,82€ /Material Escolar – 16,00€, o qual se encontra com o respetivo enquadramento orçamental (MGD 14125/2019);
- c) Nota: No que diz respeito ao valor da visita de estudo abaixo indicado deverá ser apenas transferido quando o agrupamento enviar ao Município a respetiva requisição e comprovativo, o qual se encontra com o respetivo enquadramento orçamental (MGD 14125/2019):-----
- Valores das visitas de estudo – 10,00€ -----
- d) a atribuição de retroativos do valor da refeição desde o dia de apresentação da candidatura 10.10.2019; -----
- e) que seja dado conhecimento ao encarregado de educação da decisão final;-----
- f) que se comunique ao Apajefátima, entidade prestadora das refeições a atribuição do escalão, de modo que façam refletir no preço das refeições o benefício a que os alunos têm direito, por força desta comparticipação (...).” -----
- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO. - -----

6.2.2. REGISTO N.º 46.639/2019 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

- Na reunião de 18 de novembro de 2019, na presença da informação registada sob o n.º 50.840/2019, da então Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, a Câmara deliberou concordar com o conteúdo da referida informação. -----
- Nesta reunião foi apresentado o processo registado sob o n.º 46.639/2019, da aluna Rawan Basim Idan Kalmase, instruído com a informação, datada de 23 do mês findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a sugerir o seguinte: “(...) sugerimos que se pondere: -----
- a) a atribuição do Escalão A;-----
- b) que se efetue o procedimento de transferência de verba atribuída para o Agrupamento de Escolas de Ourém, destinando-se única e exclusivamente o pagamento dos subsídios escolares dos alunos do 1.º CEB, nomeadamente: Fichas Escolares de Apoio – 37,66€ /Material Escolar – 16,00€, o qual se encontra com o respetivo enquadramento orçamental (MGD 14125/2019);
- c) Nota: No que diz respeito ao valor da visita de estudo abaixo indicado deverá ser apenas transferido quando o agrupamento enviar ao Município a respetiva requisição e comprovativo, o qual se encontra com o respetivo enquadramento orçamental (MGD 14125/2019):-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Valores das visitas de estudo – 10,00€ -----
---- d) a atribuição de retroativos do valor da refeição desde o dia de apresentação da candidatura 10.10.2019; -----
---- e) que seja dado conhecimento ao encarregado de educação da decisão final; -----
---- f) que se comunique ao Apajefátima, entidade prestadora das refeições a atribuição do escalão, de modo que façam refletir no preço das refeições o benefício a que os alunos têm direito, por força desta comparticipação (...).” -----
----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCORDAR COM O PROPOSTO. - -----

6.2.3. REGISTO N.º 2376/2020 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

---- Relativamente ao processo registado sob o n.º 2376/2020, da aluna Mariana Vitória Santos Cruppeizaki (cuja candidatura foi entregue fora do período definido para o efeito), foi apresentada uma informação, datada de 24 do mês findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a deixar à consideração superior, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Agrupamento de Escolas de Ourém, àquela aluna, correspondente ao escalão A, com efeitos a 13 de janeiro de 2020.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES DA ALUNA **MARIANA VITÓRIA SANTOS CRUPEIZAKI**, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

6.2.4. REGISTO N.º 3364/2020- AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

---- Sobre o processo registado sob o n.º 3364/2020, da aluna Ana Luiza Felisbino dos Santos (cuja candidatura foi entregue fora do período definido para o efeito), foi apresentada uma informação, datada de 24 de janeiro findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a deixar à consideração superior, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pela Apajefátima – Associação de Pais e

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, àquela aluna, correspondente ao escalão A, com efeitos a 16 de janeiro de 2020. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES DA ALUNA ANA LUIZA FELISBINO DOS SANTOS, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.-----

6.2.5. REGISTO N.º 3365/2020- AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

---- Relativamente ao processo registado sob o n.º 3365/2020, do aluno Rodrigo Marcos Barros da Silva (cujas candidaturas foram entregues fora do período definido para o efeito), foi apresentada uma informação, datada de 24 do mês findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a deixar à consideração superior, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Centro Social e Paroquial da Freguesia de Atouguia, àquele aluno, correspondente ao escalão A, com efeitos a 16 de janeiro de 2020.----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES DO ALUNO **RODRIGO MARCOS BARROS DA SILVA**, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.-----

6.2.6. REGISTO N.º 3482/2020- AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

---- Na reunião de 07 de outubro de 2019, na presença da informação registada sob o n.º 42.573/2019, da então Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, a Câmara deliberou concordar com o conteúdo da referida informação. -----

---- Nesta reunião foi apresentado o processo registado sob o n.º 3482/2020, do aluno Grigoriy Oleksandr Kuzemchak Stasyuk, instruído com uma informação, datada de 24 do mês findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a colocar à consideração superior, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Câmara Municipal, nos custos das refeições fornecidas pela Apajefátima – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, àquele aluno, correspondente ao escalão A, com efeitos a 17 de janeiro de 2020.-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES DO ALUNO **GRUGORIY OLEKSANDR KUZEMCHAK STASYUK**, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

6.2.7. REGISTO N.º 4463/2020 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

---- Relativamente ao processo registado sob o n.º 4463/2020, do aluno António Pedro Dias Faria (cuja candidatura foi entregue fora do período definido para o efeito), foi apresentada uma informação, datada de 24 de janeiro findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a deixar à consideração superior, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pela Apajefátima – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, àquele aluno, correspondente ao escalão B, com efeitos a 21 de janeiro de 2020. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES DO ALUNO **ANTÓNIO PEDRO DIAS FARIA**, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

6.2.8. REGISTO N.º 4464/2020 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

---- Sobre o processo registado sob o n.º 4464/2020, do aluno Kallebe Dantas Lima (cuja candidatura foi entregue fora do período definido para o efeito), foi apresentada uma informação, datada de 24 do mês findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a colocar à consideração superior, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Câmara Municipal, nos custos das refeições fornecidas pela APDAF – Associação para a Promoção e Dinamização do Apoio à Família, àquele aluno, correspondente ao escalão B, com efeitos a 21 de janeiro de 2020. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES DO ALUNO **KALLEBE DANTAS LIMA**, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

6.2.9. REGISTO N.º 4496/2020 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

---- Relativamente ao processo registado sob o n.º 4496/2020, do aluno Davi Lucas Marques Andrade (cuja candidatura foi entregue fora do período definido para o efeito), foi apresentada uma informação, datada de 24 de janeiro findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a deixar à consideração superior, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Centro de Apoio Social do Olival, àquele aluno, correspondente ao escalão A, com efeitos a 22 de janeiro de 2020. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES DO ALUNO **DAVI LUCAS MARQUES ANDRADE**, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.-----

6.2.10. REGISTO N.º 4513/2020 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

---- Sobre o processo registado sob o n.º 4513/2020, do aluno Pedro Miguel Marques Andrade (cuja candidatura foi entregue fora do período definido para o efeito), foi apresentada uma informação, datada de 24 de janeiro findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a deixar à consideração superior, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pelo Centro de Apoio Social do Olival, àquele aluno, correspondente ao escalão A, com efeitos a 22 de janeiro de 2020. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES DO ALUNO **PEDRO MIGUEL MARQUES ANDRADE**, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO.-----

6.2.11. REGISTO N.º 4685/2020 - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR DO 1.º CICLO DO ENSINO BÁSICO – ANO LETIVO 2019/2020 – COMPARTICIPAÇÃO NO CUSTO DE REFEIÇÕES E ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ESCOLAR -----

---- Sobre o processo registado sob o n.º 4685/2020, do aluno Rafael Ferreira Martins (cuja candidatura foi entregue fora do período definido para o efeito), foi apresentada uma informação, datada de 24 de janeiro findo, da **Divisão de Educação e Vida Saudável**, a colocar à consideração superior, no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

Refeições Escolares aos Alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico, a comparticipação desta Autarquia, nos custos das refeições fornecidas pela Apajefátima – Associação de Pais e Encarregados de Educação dos Alunos do Agrupamento de Jardins e Escolas de Fátima, àquele aluno, correspondente ao escalão B, com efeitos a 20 de janeiro de 2020. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, COMPARTICIPAR OS CUSTOS DAS REFEIÇÕES DO ALUNO **RAFAEL FERREIRA MARTINS**, COM EFEITOS À DATA DA PRESENTE DELIBERAÇÃO. -----

OOXXXXO

OOO

6.3. REGISTO N.º 5879/2020 – APOIO COMUNITÁRIO DE EMERGÊNCIA – RELATÓRIO DE JANEIRO DE 2020-----

---- No âmbito do assunto supra identificado, a **Divisão de Educação e Vida Saudável** prestou a informação registada sob o n.º 5879/2020, que se passa a transcrever: “No seguimento da denúncia do protocolo com a APDAF foi autorizado a 13 de janeiro de 2020, pelo Exmo. Sr. Presidente, a alteração da designação dos apoios de: Pedido de Apoio do Protocolo de Cooperação CMO e APDAF para Apoio Comunitário de Emergência.-----

---- No âmbito da constituição de um Fundo de Maneio na DEASS, a ser gerido pelo chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde no valor de 500,00€/mensal, destinado apenas ao pagamento de situações de emergência social, depois de analisadas, informadas e validadas superiormente, informamos, que no mês de janeiro foi atribuído o seguinte apoio:-----

- Atribuição do valor de 430,00€ para pagamento de despesas de habitação, nomeadamente duas rendas em atraso, a um agregado encaminhado pela Junta da Freguesia de Seiça para apoio psicossocial.-----

---- Face ao exposto e tendo em conta que o agregado entregou os dois recibos para comprovativo de pagamento, os quais se encontram anexos à documentação do apoio concedido, propomos o seguinte: -----

a) que a informação seja encaminhada para apreciação do órgão executivo;-----

b) que sejam entregues as faturas na Contabilidade para efeitos da restituição do valor em falta no Fundo de Maneio do Apoio Comunitário de Emergência. -----

---- À consideração superior.”. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA.-----

OOXXXXO

OOO

7. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE -**7.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA**-----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

7.1.1. REGISTO N.º 60.841/2019 – AMPLIAÇÃO DO NÚMERO DE COMPARTES OU CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE -----

---- Foi apresentado o requerimento registado sob o n.º 60.841/2019, de **Guilhermina de Oliveira Gil**, residente na Rua Manuel Barra, n.º 107, em Vale do Porto, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, deste Concelho, a solicitar parecer favorável, nos termos do artigo 54.º, da Lei n.º 91/95, de 02 de setembro, com a redação dada pelo artigo 1.º, da Lei n.º 64/03, de 23 de agosto, para celebração de escritura de partilha, por óbito de seus pais, dos seguintes prédios:-----

- Prédio rústico composto por terra de pedregueira, com oliveiras e azinheiras, sito em Vale do Porto, da Freguesia de Nossa Senhora das Misericórdias, do Concelho de Ourém, com a área de 4750 m², a confrontar a norte com José Mendes dos Santos, a sul com herdeiros de Joaquim Gil, a nascente com estrada e a poente com António Terezo, inscrito na matriz predial rústica da dita freguesia sob o artigo n.º 10279 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém sob o n.º 295; -----
- Prédio rústico composto por terra de sementeira, sito no referido lugar de Vale do Porto, com a área de 1039,50 m², a confrontar a norte com ribeira, a sul com estrada, a nascente com Manuel de Oliveira Pereira e serventia e a poente com António Lopes de Sousa, inscrito na respetiva matriz predial rústica sob o artigo n.º 9759 e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Ourém.-----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que a seguir se especificam: -----

- Registada sob o n.º 61.533/2019, da então **Divisão de Ordenamento do Território**, a referir que na parcela a que corresponde o artigo matricial 10279, estão representadas construções; -----
- Datada de 20 de janeiro findo, do **Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que apenas se poderá emitir parecer favorável relativamente à segunda parcela;-- -----
- N.º 17/2020, de 22 também do mês findo, da **Secção de Fiscalização**, a confirmar a existência de uma moradia na parcela acima referida;-----
- Datada também de 22 desse mesmo mês, do **Chefe da Divisão de Fiscalização e Contencioso**, a dar conta de que se mantem o teor da sua anterior informação.-----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, EMITIR PARECER FAVORÁVEL À PARCELA COM A ÁREA DE 1039,50 METROS QUADRADOS. -----

----- MAIS DELIBEROU, TAMBÉM POR UNANIMIDADE, NÃO EMITIR PARECER FAVORÁVEL À PARCELA COM A ÁREA DE 4750 METROS QUADRADOS.

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

OOXXXOO

OOO

8. DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO -----**8.1. REGISTO N.º 45.701/2019 – GEMINAÇÕES – LE PLESSIS-TRÉVISE – FRANÇA -----**

---- No âmbito da realização, nos dias 24, 25 e 26 de abril próximo futuro, do evento indicado em subtítulo, foi apresentada a carta registada sob o n.º 45.701/2019, do **Comité de Geminação de Le Plessis-Trévisé**, a convidar esta Câmara Municipal a participar com uma exposição, dedicada ao pintor Ourense Roberto Chichorro.-----

---- O processo encontra-se instruído com as informações que a seguir se especificam, da **Divisão de Ação Cultural**:-----

- Datada de 23 de outubro de 2019, que se passa a transcrever: “No âmbito da 10.ª edição do “Salão dos Ofícios de Arte”, que irá decorrer de 24 a 26 de abril de 2020, o Município de Le Plessis Trévisé, gostaria no próximo ano, honrar um artista de uma cidade geminada, pelo que propõe o pintor Roberto Chichorro, como convidado de honra. ----

---- A participação neste evento tem repercussão na representação cultural do Município de Ourém na cidade com a qual é geminada. -----

---- Tendo em conta reunião tida com Roberto Chichorro, e sabendo do apoio que o Município de Le Plessis Trévisé assume com as despesas inerentes ao transporte das obras, ao seguro associado e ao alojamento, propõe-se que o Município de Ourém assumas as despesas com a viagem Lisboa/Paris/Lisboa.”;-----

- Datada de 06 de janeiro findo, a deixar a decisão superior, a indicação de representante do Município para acompanhar o referido artista. -----

----- A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, DESIGNAR COMO SUA REPRESENTANTE A **SENHORA VEREADORA MARIA ISABEL TAVARES CARDOSO JUSTA DE SOUSA COSTA**. -----

OOXXXOO

OOO

9. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO -----**9.1. REGISTO N.º 1912/2020 – BENEFICIAÇÃO/DEMOLIÇÃO DE EDIFICAÇÃO – SEGURANÇA E SALUBRIDADE PÚBLICAS-----**

---- No âmbito da carta registada sob o n.º 1912/2020, da **Liga de Amigos da Secção de Bombeiros de Freixianda**, com sede no Largo dos Bombeiros Voluntários, n.º 1, em Freixianda, da União das Freguesias de Freixianda, Ribeira do Fárrio e Formigais, deste Concelho, a informar esta Autarquia das diligências efetuadas junto de Maria da Piedade Bastos Gonçalves, proprietária do terreno contíguo às suas instalações, com o objetivo de aí colocar

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

andaimas para conclusão dos trabalhos de reboco e pintura do seu quartel e no seguimento da declaração remetida por ela à Liga de Amigos, a referir que não autoriza a ocupação da sua propriedade, porquanto existe no local um imóvel em risco de ruir, por despacho, datado de 10 de janeiro findo, do **Senhor Presidente**, foi solicitado ao então **Serviço de Fiscalização e Contencioso**, a identificação da proprietária do citado imóvel, que segundo a mesma se encontra em avançado estado de degradação, situação que cria perigo para a segurança de pessoas e bens no local.-----

---- Em cumprimento daquele despacho, a **Secção de Fiscalização** exarou no processo uma informação, datada de 15 também do mês findo, a dar conta de que **Maria da Piedade Bastos Gonçalves**, reside na Avenida Rovisco Pais, n.º 30, 3.º esquerdo, em Lisboa. -----

----- FACE AO EXPOSTO E EM CONFORMIDADE COM O PRESCRITO NOS NÚMEROS 2 E 3, DO ARTIGO 89.º, DO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE: -----

PRIMEIRO – INCUMBIR A **COMISSÃO DE VISTORIAS** NOMEADA PARA O EFEITO, DE PROCEDER À REALIZAÇÃO DE VISTORIA AO IMÓVEL EM CAUSA; ---
SEGUNDO – NOTIFICAR **MARIA DA PIEDADE BASTOS GONÇALVES**, EM CONFORMIDADE COM O N.º 3, DO ARTIGO 90.º, DO CITADO DECRETO-LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, ALTERADO PELO DECRETO-LEI N.º 136/2014, DE 09 DE SETEMBRO, PARA QUE, QUERENDO, INDIQUE UM PERITO PARA INTERVIR NA REALIZAÇÃO DA VISTORIA. -----

OOXXXXOO

OOO

10. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE -----**10.1 REGISTO N.º 2531/2020 – AVALIAÇÃO DO IMPACTO FINANCEIRO DECORRENTE DA APLICAÇÃO DE TARIFÁRIOS SOCIAIS EM 2019** -----

---- Sobre o assunto em referência, foi apresentada a informação registada sob o n.º 2531/2020, do então **Serviço de Ambiente e Sustentabilidade**, que se reproduz na íntegra:

“**Enquadramento:** -----

---- De acordo com as recomendações da ERSAR, a Assembleia Municipal deliberou aprovar a proposta de redução de tarifas de venda de água a pessoas coletivas de declarada utilidade pública, IPSS, utilizadores numa situação de carência económica e utilizadores cujo agregado familiar ultrapasse os quatro elementos.-----

---- O impacto financeiro decorrente da aplicação dos tarifários sociais é assumido pela empresa concessionária, até ao limite de 120 mil euros anuais, nos termos da sentença do Tribunal



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Arbitral, sendo o remanescente da responsabilidade da entidade titular (Município de Ourém). Este valor limite é atualizado anualmente, calculado a preços constantes de 2012 e atualizado a preços correntes com base no aumento da tarifa de venda de água sendo a avaliação feita em períodos de dezembro do ano anterior a dezembro do ano corrente. -----

---- **Método de avaliação do Impacto Financeiro:** O valor limite de 120.000€ é atualizado anualmente, calculado a preços constantes de 2012 e atualizado a preços correntes com base no aumento da tarifa de venda de água sendo a avaliação feita em períodos de dezembro do ano anterior a dezembro do ano corrente:-----

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
Percentagem de aumento da tarifa de Venda de Água (%)	-	4,06%	0,00%	0,00%	0,00%	4,61%	2,13%	2,99	3,10
								%	%
Coefficiente de conversão, preços constantes para preços correntes	1	1,040	1,040	1,040	1,040	1,088	1,109	1,139	1,170
		6	6	6	6	6	9	8	8

---- **Análise do Impacto Financeiro Global**-----

Coefficiente de atualização	Valor limite atualizado assumido pela Be Water	Impacto financeiro do período	Valor a assumir pelo Município	Valor a transitar para o período seguinte
De 1 nov 2015 a 31 dez 2015				
1,0406	20 812,00 €	0,00 €	0,00 €	+ 20 812,00 €
De 1 jan 2016 a 31 dez 2016				
1,0406	124 872,00 €	99 648,15 €	0,00 €	+ 46 035,85 €
De 1 jan 2017 a 31 dez 2017				
1,0886	130 632,00 €	147 354,82 €	16 722,82 €	+ 29 313,03 €
De 1 jan 2018 a 31 dez 2018				
1,1099	133 188,00 €	154 362,73 €	21 174,73 €	+ 8 138,30 €
De 1 jan 2019 a 31 dez 2019				
1,1398	136 776,00 €	147 619,90 €	10 843,90 €	- 2 705,60 €

---- Em 2019 verificou-se que o custo com estes utilizadores excedeu em cerca de 10.850€ o valor limite financiado pela concessionária, valor inferior ao estimado, fruto do término da aplicação da retroatividade da redução a cada novo utilizador não doméstico social. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Mais se informa que, considerando o aumento de 3,10% no tarifário de venda de água em 2020, o valor assumido pela Be Water será de 140.496,00€. Tendo por base os valores verificados em dezembro de 2019, estima-se que em 2020 o Município exceda apenas em 1.100€ o valor assumido pela concessionária.-----

---- À consideração superior.”. -----

---- Do processo faz também parte uma informação, datada de 15 de janeiro findo, da **Chefe** do referido Serviço de Ambiente e Sustentabilidade. -----

----- A CÂMARA FICOU INTEIRADA. -----

---- O **Senhor Vereador Natálio de Oliveira Reis**, apresentou o documento que se passa a transcrever: “A Câmara Municipal de Ourém teve o cuidado de introduzir uma verba de 120 mil euros anuais para apoiar os tarifários sociais das famílias sociais e das famílias numerosas, no âmbito do contrato de concessão do serviço de abastecimento público de água, suportada integralmente pela empresa concessionária.-----

---- Esta verba também é destinada ao tarifário social atribuído às IPSS’s, tendo em consideração a sua importância no concelho de Ourém, quer pelas diversas funções de cariz social que desempenham, quer pelo apoio que dão à autarquia na prossecução das políticas sociais estabelecidas.-----

---- Este é um apoio social que a Câmara Municipal de Ourém está a dar a oitenta e quatro IPSS’s do concelho e o valor tem sido suficiente, mas no futuro prevê-se a existência de um défice no encontro de contas entre as entidades (CMO e BE WATER).-----

---- Embora o valor previsto de 120 mil euros seja anualmente atualizado com base no aumento do tarifário de venda de água (3,10% em 2020) verificou-se em 2019 um défice de 2.705,60€ a favor da empresa concessionária. Em 2020 prevê-se que o défice seja inferior, no montante estimado de 1.100,00€. -----

---- Mais concretamente, no ano de 2019 despendeu-se 143.330,53€ com o tarifário social para as IPSS’s, 3.487,60€ com o tarifário para famílias sociais e 801,77€ com o tarifário para famílias numerosas. Ao todo, o encargo com o tarifário social foi de 147 619,90 €, muito superior à verba disponível de 136.776,00€ (valor correspondente à atualização do montante de 120 mil euros). -- -----

---- Porém, o valor do défice não foi de 10.843,90€, mas sim de 2.705,60€, uma vez que tinha transitado um excedente do ano de 2018, no valor de 8.138,30€. -----

---- Para 2020 prevê-se um défice inferior de 1.100,00€, tal como já foi referido, porque em 2019 estabeleceu-se a regra de não considerar retroatividade à data do pedido, mas sim à data da decisão. -----

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

---- Considerando o défice de 2019 e a previsão de 2020, o valor total em causa é de 3.805,00€ a favor da concessionária, pelo que será necessário ressarcir a Be Water da verba excedente ou, por outro, equacionar a hipótese de reduzir o benefício atualmente em vigor.” -----

OOXXXOO

OOO

APROVAÇÃO DAS DELIBERAÇÕES-----

----- AO ABRIGO DO PRECEITUADO NO N.º 3, DO ARTIGO 57.º DO ANEXO I À LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO E BEM ASSIM DO QUE DISPÕE O N.º 4, DO ARTIGO 34.º DO CÓDIGO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO, A CÂMARA DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR, EM MINUTA, TODOS OS TEXTOS DAS DELIBERAÇÕES, PARA EFEITOS IMEDIATOS. -----

OOXXXOO

OOO

---- Nada mais havendo a tratar, o Excelentíssimo Presidente, declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, foi pela Chefe da Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente, elaborada a presente ata, que vai assinar juntamente com o Senhor Presidente. -----

---- Ourém, Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente do Município, 03 de fevereiro de 2020.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL,

A CHEFE DA DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE,



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

**ORDEM DO DIA PARA A REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL MARCADA PARA 03/02/2020**

= PERÍODO DE “ANTES DA ORDEM DO DIA” – ARTIGO 52.º DA LEI N.º 75/2013,
DE 12 DE SETEMBRO

1. PRESIDÊNCIA

1.1. COMUNICAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA

1.1.1. Aprovação de atas – Reunião de Câmara de 20 de janeiro de 2020

1.2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

1.2.1. Registo n.º 62.642/2019 – Proposta de Código de Conduta da Câmara Municipal de Ourém

1.2.2. Registo n.º 5042/2020 – Quadro Comunitário Portugal 2030 – Criação do Grupo de Trabalho

1.2.3. Registo n.º 5940/2020 – Alargamento de passeio na Rua da Forja – Lombo d’Égua – Freguesia de Fátima – Ourém

1.3. GABINETE TÉCNICO FLORESTAL

1.3.1. Autorização prévia para ações de (re)arborização:

1.3.1.1. Registo n.º 3055/2020 – Autorização prévia para ações de (re)arborização - Jorge Valente Ferreira Marto

1.3.1.2. Registo n.º 4339/2020 – Autorização prévia para ações de (re)arborização - Luís Rodrigues Mónico

2. DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA

2.0.1. Acidente de viação – pedidos de indemnização:

2.0.1.1 Registo n.º 25.835/2019 – José António Marques dos Santos - Acidente de viação – pedido de indemnização

2.0.1.2 Registo n.º 2976/2020 – Maria Manuela Soares Venâncio- Acidente de viação – pedido de indemnização

2.0.1.3 Registo n.º 3885/2020 – Sérgio Marques Gomes- Acidente de viação – pedido de indemnização



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

2.0.2. Registo n.º 3164/2020 – Grupo Desportivo Sandoeirense – Pedido de mobiliário

2.0.3. Registo n.º 5072/2020 – Proposta de revisão do Plano de Prevenção de Riscos de Gestão, incluindo os de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Ourém

2.0.4. Registo n.º 3603/2020 – Proposta de alienação de duas viaturas ligeiras de passageiros, marca Volkswagen, modelo Golf IV

2.1 SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E APROVISIONAMENTO

2.1.1. Pedidos de libertação de garantia bancária

2.1.1.1. Registo n.º 26.822/2017 – Pedido de libertação de garantia bancária - Conceção (de especialidades)/Construção do Centro Escolar Beato Nuno – Fátima

2.1.1.2. Registo n.º 62.410/2019 – Pedido de libertação de garantia bancária - P028/2016 – Reabilitação do Caminho Municipal Matas-Espite – 2.ª fase

2.1.2. Registo n.º 52.210-A/2019 “P021/2019 – Requalificação da antiga EB1 para a extensão do Centro de Saúde (UCS Olival)”

2.1.3. Registo n.º 53.859/2019 – Pedido de libertação de garantia bancária - “P144/2019 – Aquisição de serviços financeiros através de um contrato de leasing, para aquisição de duas viaturas ligeiras de passageiros com 9 lugares, com retoma de viatura BMW Série 525 D (2002)”

2.1.4. Registo n.º 3573/2020 – Inventário 2019 – Resultados apurados

2.1.5. Registo n.º 1920/2020 – P118/2018 – Acordo Quadro de Eletricidade da Central de Compras da Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo – Serviços complementares

3. DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E INFORMÁTICA

3.1. SECÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

3.1.1. Nomeações de Chefes em regime de substituição:

3.1.1.1. Registo n.º 3101/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Divisão de Obras Municipais e Serviços Urbanos

3.1.1.2. Registo n.º 3587/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

3.1.1.3. Registo n.º 3622/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Gabinete Técnico Florestal

3.1.1.4. Registo n.º 3623/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Serviço de Atividades Municipais e Protocolo

3.1.1.5. Registo n.º 3624/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Divisão de Recursos Humanos e Informática

3.1.1.6. Registo n.º 3625/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Divisão de Urbanismo e Território

3.1.1.7. Registo n.º 3626/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Divisão de Educação e Vida Saudável

3.1.1.8. Registo n.º 3627/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Divisão de Apoio a Fundos Comunitários e Expediente

3.1.1.9. Registo n.º 3628/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Divisão de Estudos e Projetos

3.1.1.10. Registo n.º 3629/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Divisão de Empreendedorismo e Turismo

3.1.1.11. Registo n.º 3630/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Divisão de Fiscalização e Contencioso

3.1.1.12. Registo n.º 3631/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Divisão de Ambiente e Sustentabilidade

3.1.1.13. Registo n.º 3632/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Serviço de Planeamento do Território

3.1.1.14. Registo n.º 3931/2020 – Nomeação de Chefe em regime de substituição - Gabinete de Imagem e Comunicação

3.1.2. Registo n.º 3581/2020 – Delegação de competências nos dirigentes de 2.º e 3.º graus

3.1.3. Registo n.º 3585/2020 – Delegação de competências no Chefe do Serviço de Associativismo, Desporto e Juventude

4. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E SERVIÇOS URBANOS

4.1 Registo n.º 62.143/2019 – Pedido de calçada



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

4.2 Registo n.º 34.549/2019 – P148/2017 – Redes de drenagem de águas residuais na Freguesia de Fátima – Casa Velha, Eira da Pedra e Fátima Antiga – Pedido de prorrogação de prazo

5. DIVISÃO DE URBANISMO E TERRITÓRIO

5.1. Licenciamentos de operações urbanísticas:

5.1.1. Registo n.º 52.563/2019 – Processo registado sob o n.º 120/2014, de Ana Raquel Teixeira Vicente

5.1.2. Registo n.º 58.115/2019 – Processo registado sob o n.º 141/2016, de Paulo Jorge Ferreira Marques

5.1.3. Registo n.º 4319/2020 – Processo registado sob o n.º 347/2018, de Mário Maurício Marques

5.2. Registo n.º 53.643/2019 – Verificação do estado de conservação de imóvel – Evangelino Vieira Braçal.

5.3. Registo n.º 61.907-A/2019 – Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas – Auto de vistoria n.º 48/2019

6. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E VIDA SAUDÁVEL

6.1. Registo n.º 595/2020 – Programa de expansão e desenvolvimento da educação Pré-escolar e Programa de generalização do fornecimento de refeições escolares aos alunos do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Propostas de adendas aos protocolos

6.2. Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Participação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar:

6.2.1. Registo n.º 46.637/2019 - Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Participação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.2.2. Registo n.º 46.639/2019 - Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Participação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.2.3. Registo n.º 2376/2020 - Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Participação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.2.4. Registo n.º 3364/2020- Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Participação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.2.5. Registo n.º 3365/2020- Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Participação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

6.2.6. Registo n.º 3482/2020- Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.2.7. Registo n.º 4463/2020 - Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.2.8. Registo n.º 4464/2020 - Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.2.9. Registo n.º 4496/2020 - Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.2.10. Registo n.º 4513/2020 - Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.2.11. Registo n.º 4685/2020 - Ação Social Escolar do 1.º Ciclo do Ensino Básico – Ano letivo 2019/2020 – Comparticipação no custo de refeições e atribuição de subsídio escolar

6.3. Registo n.º 5879/2020 – Apoio Comunitário de Emergência – Relatório de janeiro de 2020

7. DIVISÃO DE APOIO A FUNDOS COMUNITÁRIOS E EXPEDIENTE**7.1. SECÇÃO DE EXPEDIENTE, ARQUIVO E REPROGRAFIA**

7.1.1. Registo n.º 60.841/2019 – Ampliação do número de compartes ou constituição de compropriedade

8. DIVISÃO DE EMPREENDEDORISMO E TURISMO

8.1. Registo n.º 45.701/2019 – Geminações – Le Plessis-Trévisé – França

9. DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO

9.1. Registo n.º 1912/2020 – Beneficiação/demolição de edificação – Segurança e salubridade públicas

10. DIVISÃO DE AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

10.1 Registo n.º 2531/2020 – Avaliação do impacto financeiro decorrente da aplicação de tarifários sociais em 2019



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Fl.67
03/02/2020
Anexo I

Câmara Municipal de Ourém, 29 de janeiro de 2020

O Presidente da Câmara



Luís Miguel Marques Grossinho Coutinho Albuquerque

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

PROPOSTA DE CÓDIGO DE CONDUTA

A Lei n.º 52/2019, de 31 de julho, aprovou o regime do exercício de funções por titulares de cargos políticos e altos cargos públicos. Nos termos do estabelecido no seu artigo 19.º, as entidades públicas abrangidas pelo diploma devem aprovar códigos de conduta a publicar no Diário da República e nos respetivos sítios na internet, para desenvolvimento, entre outras, das matérias relativas a ofertas institucionais e hospitalidade.

Com o presente Código de Conduta pretende-se assegurar a criação de um instrumento de autorregulação e de compromisso de orientação, estabelecendo-se os princípios e critérios orientadores que nesta matéria devem presidir ao exercício de funções públicas.

O Presente Código de Conduta foi aprovado por deliberação da Câmara Municipal tomada em reunião de ---/---/----.

Artigo 1.º**Lei habilitante**

O presente Código de Conduta foi elaborado ao abrigo do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e na alínea c) do n.º 2 do artigo 19.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.

Artigo 2.º**Objeto**

O presente Código de Conduta estabelece um conjunto de princípios e normas de autorregulação e de orientação, que devem ser observados pelos que exercem funções na Câmara Municipal de Ourém, no seu relacionamento com terceiros.

Artigo 3.º**Âmbito**

1. O Código de Conduta aplica-se ao presidente e aos vereadores da Câmara Municipal de Ourém.
2. O Código de Conduta aplica-se ainda, nos termos nele referidos, aos sujeitos mencionados no artigo 12.º.
3. O presente Código de Conduta não prejudica a aplicação de outras disposições legais ou regulamentares ou de normas específicas que lhes sejam dirigidas.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Artigo 4.º

Princípios

1. No exercício das suas funções, os eleitos locais observam os seguintes princípios gerais de conduta:
 - a) Prossecução do interesse público e boa administração;
 - b) Transparência;
 - c) Imparcialidade;
 - d) Probidade;
 - e) Integridade e honestidade;
 - f) Urbanidade;
 - g) Respeito interinstitucional;
 - h) Garantia de confidencialidade quanto aos assuntos reservados dos quais tomem conhecimento no exercício das suas funções.
2. Os eleitos locais agem e decidem exclusivamente em função da defesa do interesse público, não podendo usufruir de quaisquer vantagens financeiras ou patrimoniais, diretas ou indiretas, para si ou para terceiros, ou de qualquer outra gratificação indevida em virtude do cargo que ocupem.

Artigo 5.º

Deveres

No exercício das suas funções, os eleitos locais devem:

- a) Abster-se de qualquer ação ou omissão, exercida diretamente ou através de interposta pessoa, que possa objetivamente ser interpretada como visando beneficiar indevidamente uma terceira pessoa, singular ou coletiva;
- b) Rejeitar ofertas ou qualquer uma das vantagens identificadas nos artigos 6.º e 8.º, como contrapartida do exercício de uma ação, omissão, voto ou gozo de influência sobre a tomada de qualquer decisão pública;
- c) Abster-se de usar ou de permitir que terceiros utilizem, fora de parâmetros de razoabilidade e de adequação social, bens ou recursos públicos que lhe sejam exclusivamente disponibilizados para o exercício das suas funções.

Artigo 6.º

Ofertas

1. Os eleitos locais abstêm-se de aceitar a oferta, a qualquer título, de pessoas singulares ou coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- estrangeiras, de bens materiais ou de serviços que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2. Entende-se que exista um condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício de funções quando haja aceitação de bens de valor estimado igual ou superior a 150€.
 3. O valor das ofertas é contabilizado no cômputo de todas as ofertas de uma mesma pessoa, singular ou coletiva, no decurso de um ano civil.
 4. Todas as ofertas abrangidas pelo n.º 2 que constituam ou possam ser interpretadas, pela sua recusa, como uma quebra de respeito interinstitucional, devem ser aceites em nome do Município, sem prejuízo do dever de apresentação e registo previsto no artigo 7.º.

Artigo 7.º

Registo e destino de ofertas

1. As ofertas de bens materiais ou de serviços de valor estimado superior a 150€, recebidas no âmbito do exercício de cargo ou função, devem ser entregues à estrutura responsável pela gestão do Protocolo, no prazo máximo de 2 dias úteis, ou logo que se mostre possível tal entrega, para efeitos de registo das ofertas e apreciação do seu destino final.
2. Quando sejam recebidas de uma mesma entidade, no decurso do mesmo ano, várias ofertas de bens materiais que perfaçam o valor estimado referido no número anterior, deve tal facto ser comunicado ao responsável pela gestão do Protocolo para efeitos de registo das ofertas, devendo todas as ofertas que forem recebidas, após perfazer aquele valor, ser entregues ao responsável pela gestão do Protocolo, no prazo fixado no número anterior.
3. Para apreciação do destino final das ofertas que nos termos do presente artigo devam ser entregues e registadas, é criada uma Comissão constituída por três membros, designados para o efeito pelo Presidente da Câmara Municipal, que determina se as ofertas, em função do seu valor de uso, da sua natureza precíval ou meramente simbólica podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função ou, pela sua relevância, devem ter um dos destinos previstos no número seguinte.
4. As ofertas que não podem ser devolvidas ao titular do cargo ou função devem ser preferencialmente remetidas:
 - a) Ao serviço competente para inventariação, caso o seu significado patrimonial, cultural ou para a história o justifique;
 - b) A outra entidade pública ou a instituições que prossigam fins não lucrativos de carácter social, educativo e cultural, nos demais casos.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

5. As ofertas dirigidas ao Município de Ourém são sempre registadas e entregues ao responsável pela gestão do Protocolo, nos termos do n.º 2 do presente artigo, independentemente do seu valor e do destino final que lhes for atribuído pela Comissão constituída para o efeito.
6. Compete ao responsável pela gestão do Protocolo assegurar um registo de acesso público das ofertas nos termos do presente artigo.

Artigo 8.º

Convites ou benefícios similares

1. Os eleitos locais abstêm-se de aceitar convites de pessoas singulares e coletivas privadas, nacionais ou estrangeiras, e de pessoas coletivas públicas estrangeiras, para assistência a eventos sociais, institucionais, desportivos ou culturais de acesso oneroso ou com custos de deslocação ou estadia associados, ou outros benefícios similares, que possam condicionar a imparcialidade e a integridade do exercício das suas funções.
2. Para efeitos do disposto no número anterior, entende-se que existe condicionamento da imparcialidade e da integridade do exercício das funções quando haja aceitação de convites ou outros benefícios similares com valor estimado superior a 150€.
3. Apenas podem ser aceites convites até ao valor máximo, estimado, de 150€, nos termos dos números anteriores, desde que:
 - a) Sejam compatíveis com a natureza institucional ou com a relevância de representação própria do cargo; ou
 - b) Configurem uma conduta socialmente adequada e conforme aos usos e costumes.
4. Excetuam-se do disposto nos números anteriores convites para eventos oficiais ou de entidades públicas nacionais ou estrangeiras, em representação do Município.

Artigo 9.º

Conflitos de Interesses

Considera-se que existe conflito de interesses quando os eleitos locais se encontrem numa situação em virtude da qual se possa, com razoabilidade, duvidar seriamente da imparcialidade da sua conduta, ou decisão, nos termos dos artigos 69.º e 73.º do Código do Procedimento Administrativo.



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Artigo 10.º

Suprimento de conflitos de interesses

Os eleitos locais que se encontrem perante um conflito de interesses, atual ou potencial, deve tomar imediatamente as medidas necessárias para evitar, sanar ou fazer cessar o conflito em causa, em conformidade com as disposições da lei.

Artigo 11.º

Registo de Interesses

1. O registo de interesses compreende todas as atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e, bem assim, quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses.
2. A Câmara Municipal assegura a publicidade dos elementos relativos ao registo de interesses, nos termos do n.º 3 do artigo 15.º e do artigo 17.º da Lei n.º 52/2019, de 31 de julho.
3. O registo de interesses é acessível através da *internet* e dele deve constar:
 - a) Os elementos objeto de publicidade e constantes da declaração única entregue junto da entidade responsável pela análise e fiscalização das declarações apresentadas pelos titulares dos órgãos e dirigentes dos seus serviços vinculados a essa obrigação;
 - b) Declaração de atividades suscetíveis de gerarem incompatibilidades ou impedimentos e quaisquer atos que possam proporcionar proveitos financeiros ou conflitos de interesses dos titulares dos órgãos do Município.

Artigo 12.º

Extensão de regime

O presente Código de Conduta aplica-se ainda, com as necessárias adaptações, aos membros dos gabinetes de apoio à presidência e à vereação, aos titulares de cargos dirigentes e aos trabalhadores do Município de Ourém.

Artigo 13.º

Setor empresarial local

Deve ser adotado o presente Código de Conduta pelo setor empresarial local, caso existam.



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

Artigo 14.º

Publicidade

O presente Código de Conduta é publicado no Diário da República e no *sítio da internet* da Câmara Municipal.

Artigo 15.º

Entrada em vigor

O presente Código de Conduta entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no Diário da República.

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

**PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO,
INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRAÇÕES CONEXAS
DO MUNICÍPIO DE OURÉM – V.2020****Nota Justificativa**

O Conselho de Prevenção da Corrupção (CPC), criado pela Lei n.º 54/2008, de 4 de setembro, é uma entidade administrativa independente, que funciona junto do Tribunal de Contas, e desenvolve uma actividade de âmbito nacional no domínio da prevenção da corrupção e infracções conexas.

No âmbito da sua actividade, o CPC aprovou uma Recomendação, em 1 de Julho de 2009 sobre os “Planos de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas”, nos termos da qual “os órgãos máximos das entidades gestoras de dinheiros, valores ou patrimónios públicos, seja qual for a sua natureza, devem no prazo de 90 dias, elaborar planos de gestão de riscos e infracções conexas”.

Posteriormente, no dia 21 de outubro de 2009 deliberou, prorrogar o prazo para apresentação dos Planos de Prevenção de Riscos, correspondendo assim a pedidos formulados nesse sentido com fundamento do período eleitoral que decorreu, nomeadamente nas autarquias locais, bem como na complexidade e novidade da matéria.

Tais planos devem conter nomeadamente, os seguintes elementos:

- a) Identificação, relativamente a cada área ou departamento, dos riscos de corrupção e infracções conexas;
- b) Com base na identificação dos riscos, identificação das medidas adoptadas que previnam a sua ocorrência;
- c) Definição e identificação dos vários responsáveis envolvidos na gestão do plano, sob a direcção do órgão dirigente máximo;
- d) Elaboração de um relatório sobre a execução do plano.

Tal Recomendação surge na sequência da deliberação de 4 de março de 2009 em que o CPC deliberou, através da aplicação de um questionário aos Serviços e Organismos da Administração Central, Regional e Local, directa ou indirectamente, incluindo o sector empresarial local, proceder ao levantamento dos riscos de corrupção e infracções conexas nas áreas da contratação pública e da concessão de benefícios públicos.

Tal inquérito, bem como o respectivo Relatório-Síntese, são instrumentos fundamentais para a elaboração de um Plano de gestão de riscos de corrupção e infracções conexas.

A gestão de um risco é uma actividade que assume um carácter transversal, constituindo uma das grandes preocupações dos diversos Estados e das organizações de âmbito global,



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

regional e local. Revela-se um requisito essencial ao funcionamento das organizações entre os Estados de Direito Democrático, sendo fundamental nas relações que estabelecem entre os cidadãos e a Administração, no desenvolvimento das economias e no normal funcionamento das instituições.

Trata-se assim, de uma actividade que tem por objectivo salvaguardar aspectos indispensáveis na tomada de decisões, e que estas se revelem conformes com a legislação vigente, com os procedimentos em vigor e com as obrigações contratuais a que as instituições estão vinculadas.

É certo que muitas vezes a legislação propicia, de forma fácil, a tomada de decisões sem riscos. Com efeito, a legislação a aplicar é muitas vezes burocratizante, complexa, vasta e desarticulada, existindo uma excessiva regulamentação, muitos procedimentos e sub-procedimentos, o que obstaculiza a criatividade, impede uma correcta gestão dos meios materiais e dos recursos humanos e potencia o risco do cometimento de irregularidades.

A gestão do risco é um processo de análise metódica dos riscos inerentes às actividades de prossecução das atribuições e competências das instituições, tendo por objectivo a defesa e protecção de cada interveniente nos diversos processos, salvaguardando-se, assim, o interesse colectivo. É uma actividade que envolve a gestão, *stricto sensu*, a identificação de riscos imanescentes a qualquer actividade, a sua análise metódica, e, por fim, a propositura de medidas que possam obstaculizar eventuais comportamentos desviantes.

O elemento essencial é, pois, a ideia de risco, que podemos definir com a possibilidade eventual de determinado evento poder ocorrer, gerando um resultado irregular. A probabilidade de acontecer uma situação adversa, um problema ou um dano, e o nível da importância que esses resultados têm nos resultados de determinada actividade, determina o grau de risco.

Elemento essencial para a determinação daquela probabilidade é a caracterização dos serviços, que deve integrar os critérios de avaliação da ocorrência de determinado risco.

A gestão do risco é uma responsabilidade de todos os trabalhadores das instituições, quer dos membros dos órgãos, quer do pessoal com funções dirigentes, quer do mais simples funcionário. É certo que os riscos podem ser graduados em função da probabilidade da sua ocorrência e da gravidade das suas consequências, devendo estabelecer-se, para cada tipo de risco, a sua respectiva quantificação.

São vários os factores que levam a que uma actividade tenha uma maior ou menor risco. No entanto, os mais importantes são inegavelmente:

- A competência de gestão, uma vez que uma menor competência da actividade gestora envolve, necessariamente, um maior risco;



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

- A idoneidade dos gestores e decisores, com um comprometimento ético e um comportamento rigoroso, que levará a um menor risco;
- A qualidade do sistema de controlo interno e a sua eficácia. Quando menor a eficácia maior o risco.

O controlo interno é uma componente essencial da gestão do risco, funcionamento como salvaguarda da rectidão da tomada de decisões, uma vez que previne e detecta situações anormais. Os serviços públicos são estruturas em que se verificam riscos de gestão, de todo o tipo, e particularmente os riscos de corrupção e infracções conexas. Como sabemos, a corrupção constitui-se como um obstáculo fundamental ao normal funcionamento das instituições.

A acepção mais corrente da palavra corrupção reporta-se à apropriação ilegítima de coisa pública, entendendo-se como o uso ilegal dos poderes da Administração Pública ou de organismos equiparados, como objectivo de serem obtidas vantagens.

A corrupção pode apresentar-se nas mais diversas formas, desde a pequena corrupção até à grande corrupção nos mais altos níveis do Estado e das Organizações Internacionais. ao nível das suas consequências – sempre extremamente negativas – produzem efeitos essencialmente na qualidade da democracia e do desenvolvimento económico e social.

No que respeita à Administração Pública em geral e muito particularmente à Administração Autárquica, uma das tendências mais fortes da vida das últimas décadas é, sem dúvida, a “abertura” desta à participação dos cidadãos, o que passa, designadamente, pela necessidade de garantir de forma efectiva o direito à informação dos administrados.

Com efeito, exige-se hoje não só que a Administração procure a realização dos interesses públicos, tomando as decisões mais adequadas e eficientes para a realização harmónica dos interesses envolvidos, mas que o faça de forma clara, transparente, para que tais decisões possam ser sindicáveis pelos cidadãos.

A Constituição da República Portuguesa garante, no artigo 268.º, o direito que assiste a todos os cidadãos de “*serem informados pela Administração, sempre que o requeira, sobre o andamento dos processos em que sejam directamente interessados, bem como o de conhecer as resoluções definitivas que sobre eles forem tomadas*” e ainda o “*direito de acesso aos*

arquivos e registos administrativos, sem o prejuízo do disposto na lei em matérias relativas à segurança interna e externa, à investigação criminal e à intimidade das pessoas”.

A regra é, pois, a liberdade de acesso aos arquivos e registos administrativos, sendo os registos um património de todos que, por isso mesmo, devem estar abertos à comunidade. A matéria do acesso aos documentos administrativos e à informação é, de facto,



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

um desígnio de cidadania e simultaneamente um instrumento de modernização dos serviços públicos.

Sempre que se discutem os principais problemas da Administração Pública contemporânea, a transparência na tomada das decisões é um dos assuntos de maior destaque e relevância. O escrutínio eleitoral é obviamente indispensável, deve mesmo ser o espelho da nossa vivência democrática, mas importa que, permanentemente, os cidadãos se interessem pela vida pública, acompanhem e elaborem com a Administração Pública nas suas iniciativas, participem nas instâncias próprias, expressem os seus objectivos, intervenham na tomada das grandes opções políticas que irão, afinal, influenciar o seu destino colectivo e acedem, de forma livre, aos arquivos administrativos.

A disponibilização da informação e o princípio do arquivo aberto constituem-se, assim, como uma das formas mais fundamentais de controlo da administração por parte dos administrados, uma vez que por tal via existe a probabilidade de todas as medidas serem analisadas e sindicadas.

Tendo em atenção as considerações antecedentes, a Câmara Municipal de Ourém, consciente de que a corrupção e os riscos conexos são um sério obstáculo ao normal funcionamento das instituições:

- Revelando-se como uma ameaça à democracia;
- Prejudicando a seriedade das relações entre as Administrações Públicas e os cidadãos;
- Obstando ao desejável desenvolvimento das economias e ao normal funcionamento dos mercados.

Apresenta o seu **PLANO DE PREVENÇÃO DE RISCOS DE GESTÃO, INCLUINDO OS DE CORRUPÇÃO E INFRACÇÕES CONEXAS**, de acordo com a seguinte estrutura:

- Capítulo I: Compromisso ético.
- Capítulo II: Organograma e identificação dos responsáveis.
- Capítulo III: Identificação das áreas e actividades, dos riscos de corrupção e infracções conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis.
- Capítulo IV: Controlo e monitorização do Plano.

Capítulo I Compromisso Ético

Para além das normas legais aplicáveis, as relações que se estabelecem entre os membros dos órgãos, os funcionários e demais colaboradores do município, bem como o seu contacto



MUNICÍPIO DE OURÉM

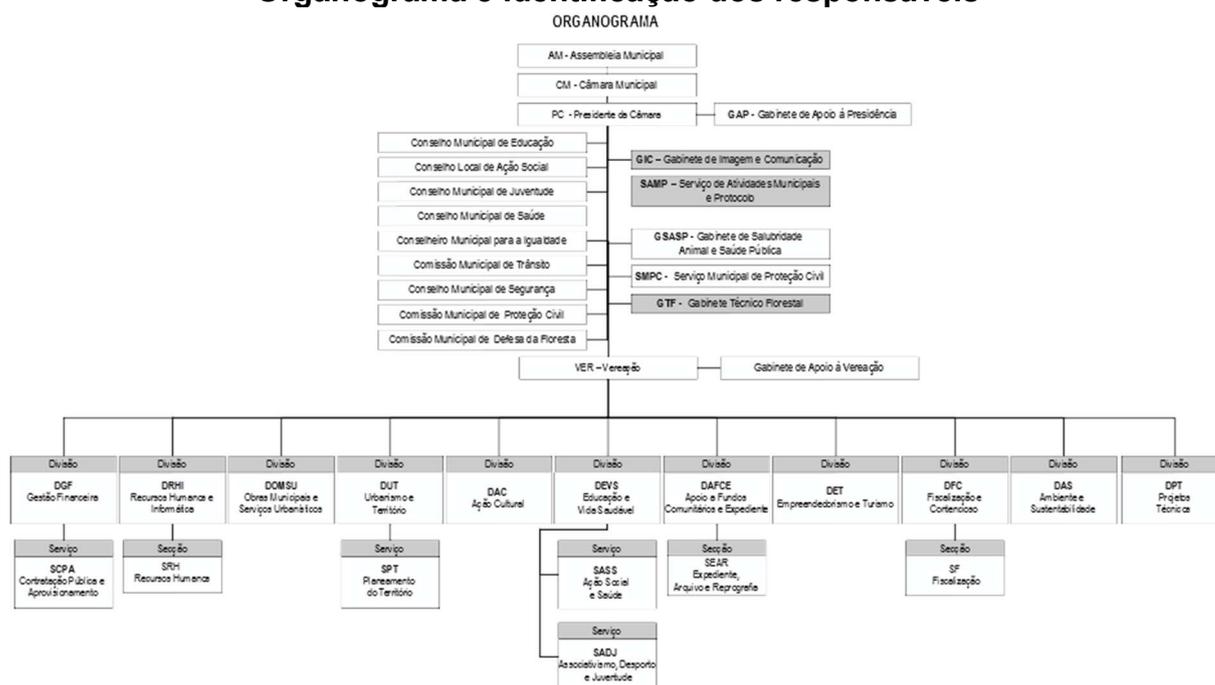
Câmara Municipal

com as populações, assentam, nomeadamente, num conjunto de princípios e valores, cujo conteúdo está, em parte, vertido na Carta Ética da Administração Pública. A saber:

- Integridade, procurando as melhores soluções para o interesse público que se pretende atingir;
- Comportamento profissional;
- Consideração ética nas acções;
- Responsabilidade social;
- Não exercício de actividades externas que possam interferir com o desempenho das suas funções no Município ou criar situações de conflitos de interesses;
- Promoção, em tempo útil, do debate necessário à tomada de decisões;
- Respeito absoluto pelo quadro legal vigente e cumprimento das orientações internas e das disposições regulamentares;
- Manutenção na tomada de decisões e na difusão da informação;
- Publicitação das deliberações municipais e das decisões dos membros dos órgãos;
- Igualdade no tratamento e não discriminação;
- Declaração de qualquer presente ou benefício que possam influenciar a imparcialidade que exerçam as suas funções.

Capítulo II

Organograma e identificação dos responsáveis



**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

Capítulo III**Identificação das áreas e actividades dos riscos de corrupção, e infracções conexas, da qualificação da frequência dos riscos, das medidas e dos responsáveis**

Área	Riscos identificados	Frequência do risco	Medidas Propostas	Identificação dos responsáveis
Área Jurídica	Alterações frequentes de diplomas legais com implicações nos procedimentos instituídos e inexistência de informação / formação subsequente à publicação e alteração de procedimentos, normas e regulamentos	Média	Divulgação por correio eletrónico, das implicações nos procedimentos em resultado das alterações introduzidas em procedimentos legais e consequente atualização de normas e regulamentos	Transversal
Área jurídica	Falta de acesso a informação atual e sistematizada sobre regulamentos em vigor	Média	Atualização permanente e organização de todos os regulamentos na página eletrónica do município	Área jurídica, informática e de comunicação
Gestão de processos	Indefinição de responsabilidade pessoal em cada uma das fases do processo	Média	Identificação clara (nome, n.º e categoria) dos intervenientes no processo	Transversal
Gestão de processos	Análise, informação de decisão diferentes para processos a mesma natureza	Média	Uniformização e divulgação de critérios de análise, informação e proposta	Transversal
Gestão de processos	Falta de integralidade nos processos	Baixa	Obrigatoriedade de numeração de folhas de todos os documentos inseridos em processos administrativos	Transversal
Gestão de processos	Falta de reserva	Média	Cumprimento dos deveres de profissionais previstos na Lei n.º 35/2014 e no n.º 9 do DL n.º 11/2012, por remissão do artigo 43º do Anexo I à Lei n.º 75/2013 e definição de normas escritas quanto à salvaguarda de informação profissional.	Transversal
Documentos oficiais	Expedição de correspondência institucional via eletrónica a partir de endereços pessoais	Baixa	Criação de endereços eletrónicos institucionais, com acessos restringidos, para correspondência com entidades terceiras públicas e privadas	Transversal
Documentos oficiais	Atrasos na elaboração de atas das reuniões dos órgãos municipais e na publicidade dos atos administrativos	Baixa	Definição de prazos de cada interveniente no processo para prestação da informação necessária à elaboração e disponibilização da ata	Transversal
Receita Municipal	Falta de uniformidade dos procedimentos de apuramento e liquidação de receitas, definição de prazo e procedimento da sua notificação a terceiros para cobrança	Médio	Elaboração e divulgação de orientações na NCI das regras de apuramento/liquidação e notificação com vista ao cumprimento estrito das normas legais aplicáveis	Área financeira
Receita Municipal	Não emissão de fatura/guia de receita no momento da constituição da dívida, bem como a não reclamação de juros	Médio	Reconhecimento da dívida no momento da prestação do serviço público, no prazo legal	Área financeira e serviço emissor
Receita Municipal	Insuficiência e/ou inexistência de controlo da dívida ao médio e longo prazo	Elevada	Promoção atempada de processos de contenciosos para arrecadação da receita municipal. Elaboração de relatórios periódicos de acompanhamento da arrecadação de receita	Área financeira e área jurídica



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Receita Municipal	Anulação da dívida sem fundamento legal bastante para o efeito	Médio	Definição de fluxos financeiros e sensibilização interna, no que concerne aos processos de anulação de dívida	Transversal
Receita Municipal	Insuficiência / inexistência de controlo relativo às cauções e garantias constituídas	Baixo	Registo de todas as garantias e cauções prestadas por terceiros	Área financeira
Receita Municipal	Não acionamento de garantias bancárias e ou cauções em caso de incumprimento contratual/legal	elevado	Comunicação obrigatória pelas unidades responsáveis pela verificação do cumprimento contratual, para acionamento das garantias e ou cauções	Transversal
Análise Financeira	Não comparabilidade das contas	Fraco	Uniformização dos critérios de contabilização das receitas e despesas municipais em observância ao princípio da consistência	Área financeira
Pagamentos	Pagamento de despesas sem suporte documental adequado	Médio	Controlo prévio ao pagamento, dos requisitos dos documentos de despesa apresentados	Área financeira
Pagamentos	Pagamento de despesas em duplicado	Médio	Definição de regras de conferência obrigatória dos documentos originais, sempre que os pagamentos estejam suportados em cópia	Área financeira
Pagamentos	Pagamento de bens ou serviços não fornecidos ou não prestados ou por valor superior ao efetivamente fornecido ou prestado	Médio	Controlo de efetivação da prestação do serviço em conformidade com o estabelecido na Norma de Controlo Interno	Transversal
Pagamentos	Pagamento a entidade diferente do credor	Médio	Obrigatoriedade de dispor de documento bancário com identificação do NIB cujo titular corresponda ao legítimo credor	Área financeira
Compromissos	Possibilidade de assunção de compromissos irregulares por cálculo deficiente dos fundos disponíveis	Médio	Registo universal dos compromissos assumidos e desmaterialização do processo de cálculo dos fundos disponíveis	Área financeira
Compromissos	Deficiente controlo dos compromissos assumidos e das dotações orçamentais disponíveis	Médio	Observância às regras definidas na NCI e na LCPA para a assunção prévia de compromissos	Área financeira
Tesouraria Municipal	Falta de imparcialidade e favorecimento de credores	Médio	Elaboração e cumprimento do plano de tesouraria, em cumprimento das regras definidas na Norma de Controlo Interno	Área Financeira
Tesouraria Municipal	Desvio de dinheiro	Baixo	Realização de ações de controlo e contagem de fundos por serviço diferente daquele que manuseia dinheiro, nos termos da Norma de Controlo Interno. Entregas de dinheiro efetuadas apenas a trabalhadores com funções de cobrança e realização de contagens aleatórias,	Área Financeira
Tesouraria Municipal	Divergência de registos contabilísticos de disponibilidades	Baixo	Reconciliações bancárias mensais entre a Tesouraria e a Contabilidade em observância às regras definidas na NCI	Área financeira
Tesouraria Municipal	Extravio de disponibilidades	Médio	Contagem física periódica dos valores existentes em Tesouraria, conforme dispõe a NCI	Área financeira



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

Património Municipal	Possibilidade de apropriação de bens municipais por parte de terceiros	Baixo	Identificação e registo permanentemente atualizado de todos os bens do Município	Área financeira
Património Municipal	Cedência de bens móveis municipais sem acautelamento da sua salvaguarda e integridade	Médio	Verificação da autorização formal por entidade competente e registo de entrega com identificação do respetivo estado de utilização	Área financeira
Património Municipal	Locação e cedência de imóveis municipais sem acautelamento do respetivo regime jurídico	Médio	Cumprimento das regras inerentes à formalização de contratos legalmente tipificados (locação / arrendamento)	Área financeira
Património Municipal	Aceitação de doações com encargos elevados	Médio	Ponderação prévia à aceitação da doação, em virtude de adequada avaliação aos encargos futuros a assumir pelo município	Área financeira
Património Municipal	Inexistência de regras na utilização de espaços municipais	Médio	Elaboração de regulamentos de utilização e cedência de equipamentos municipais	Transversal
Património Municipal	Utilização indevida de bens municipais	Médio	Controlo sistemático da utilização de bens municipais, definição em NCI das regras de acesso e utilização	Área financeira
Património Municipal	Falta de atualização das rendas municipais	Médio	Revisão dos contratos em vigor em resultados de alterações do quadro legal e estabelecimento de mecanismos anuais de atualização	Área financeira
Gestão Pública	Inexistência de um sistema estruturado de avaliação das necessidades	Elevado	Implementação de um sistema estruturado de avaliação de necessidades	Transversal
Gestão Pública	Planeamento deficiente dos procedimentos, obstando a que sejam assegurados prazos razoáveis	Elevado	Aprovação em NCI de instruções/procedimentos que regulem os procedimentos de planeamento, com todas as fases do concurso e seus possíveis incidentes.	Transversal
Gestão Pública	Não verificação prévia da existência de recursos internos alternativos à contratação	Médio	Fundamentação expressa da inexistência de soluções internas, incluindo o reforço do aproveitamento de meios internos (aumento de eficiência)	Transversal
Despesa	Inexistência de cabimentação prévia da despesa	Médio	Definição do circuito da despesa no sistema de controlo interno.	Área financeira
Despesa	Despesas objeto de inadequada classificação económica	Média	Monitorização e auditoria aos processos contabilísticos associados	Área financeira
Despesa	Falta de registo contabilístico de documentos de despesa ou divergência entre o valor do credor	Baixo	Circularização sistematizada de saldos entre o município e os credores	Área financeira
Despesa	Os fundos de maneiio não serem utilizados para despesas urgentes e inadiáveis	Médio	Observância às regras definidas na NCI e responsabilização do funcionário que tem a seu cargo o respetivo fundo	Área financeira
Despesa – Contratação Pública	Indefinição das responsabilidades de cada um dos intervenientes do processo de despesa pública, nas suas diversas fases.	Baixo	Definição prévia das responsabilidades de cada um dos intervenientes, nos processos de aquisição de bens e serviços e nas empreitadas	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Indicação formal ou informal na proposta de contratação do(s) fornecedor(es) a contactar	Médio	Instituição do princípio de segregação de funções, devendo figurar como circunstância extraordinária, a identificação de fornecedores pelos autores das propostas de contratação	Transversal

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

Despesa - Contratação	Admissão nos procedimentos de entidades com impedimentos	Médio	Disponibilização atualizada de base de dados para controlo de entidades legalmente impedidas	Área financeira
Despesa – Contratação Pública	Enunciação deficiente e insuficiente dos critérios de adjudicação e dos fatores e subfactores de avaliação de propostas, quando exigíveis.	Médio	<p>O modelo de avaliação das propostas tem um carácter objetivo e baseia-se em dados mensuráveis e comparáveis.</p> <p>A escolha dos critérios, fatores e subfactores de avaliação das propostas, assim como a sua ponderação relativa, se adequam à natureza e aos objetivos específicos de cada aquisição em concreto.</p> <p>Os critérios e o modelo de avaliação são definidos no caderno de encargos e, portanto, delimitados antes de conhecidos os concorrentes.</p> <p>Que o preço das propostas é avaliado por referência a parâmetros objetivos.</p>	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Recurso excessivo à figura do ajuste direto.	Médio	<p>Assunção do concurso público com procedimento regra para a contratação de despesa pública;</p> <p>Garantir que no caso em que se adote o ajuste direto com base em critérios materiais os mesmos são rigorosamente justificados baseando-se em dados objetivos e devidamente documentados</p>	Área financeira
Despesa – Contratação Pública	Colocação de exigência inusuais e/ou demasiado específicas que conduzam para que determinado bem ou prestador de serviços concreto	Baixo	Não discriminação de concorrentes quanto à fixação de requisitos no programa de concurso e redação das cláusulas técnicas dos cadernos de encargos	Área financeira
Despesa – Contratação Pública	Participação dos mesmos intervenientes no estabelecimento das peças do procedimento, avaliação e redação dos contratos	Médio	Nos procedimentos de despesa deverão figurar de forma expressa os funcionários que diretamente participaram de modo significativo na elaboração das peças do procedimento, para que não sejam designados para júris do respetivo procedimento, exceto nas circunstâncias em que a exiguidade recursos humanos e a especificidade patente, assim não o permita, observando-se ainda o princípio da rotatividade	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Inexistência de cláusulas sancionatórias para salvaguarda do cumprimento integral do contrato	Médio	Inscrição obrigatória e sistematizada de cláusulas penalizadoras para aplicação no caso de incumprimento dos contratos	Área financeira
Despesa – Contratação Pública	Fundamentação insuficiente ou incorreta no caso das aquisições de serviços/empreitadas, da contratação com carácter de	Elevado	Programação atempada das necessidades e interiorização do princípio da excecionalidade como fundamento da	Transversal



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

	urgência e das circunstâncias imprevistas subjacentes		imprevisibilidade e urgência de contratação	
Despesa – Contratação Pública	Participação dos mesmos elementos nos júris de procedimentos	Médio	Deve promover-se a rotatividade nos júris dos procedimentos, tendencialmente de forma aleatória. Nos procedimentos de contratualização deverão constar de forma expressa os elementos do júri designados nos três últimos procedimentos de natureza similar, para que a entidade competente para o efeito possa promover rotatividade na definição dos júris dos procedimentos	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Impedimentos e conflitos de interesses dos intervenientes nos procedimentos de contratualização	Médio	Implementação sistematizada e obrigatória de uma declaração de interesses pelos júris dos procedimentos, no âmbito de eventuais impedimentos ou conflito de interesses, bem como dos gestores dos procedimentos.	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Falta de controlo ou controlo insuficiente no fornecimento de bens	Médio	Cumprimento das regras definidas na NCI, no que concerne à verificação da entrega e receção de bens, observando-se quantidades, qualidade e características técnicas, devendo, sempre que possível, a verificação ser efetuada por dois funcionários	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Inexistência oportuna de advertências e aplicação de penalidades quando detetadas situações irregulares na execução do contrato	Elevado	Acompanhamento /fiscalização dos contratos com reporte imediato de incumprimentos e irregularidade detetadas	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Participação dos mesmos intervenientes na negociação e redação dos contratos.	Médio	Implementação de regras de segregação de funções	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Inexistência de declaração, nos casos em que a negociação/redação dos contratos é confiada a gabinetes externos especializados, em que estes comprovem que não têm quaisquer relações profissionais com as entidades adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico.	Médio	Exigência aos gabinetes especializados externos que participem na redação e/ou negociação dos contratos que declare, por escrito que eles (ou as sociedades a que pertencem), não têm quaisquer interesses ou relações profissionais com as adjudicatárias ou empresas do mesmo consórcio ou grupo económico e que comprovem que a sua responsabilidade profissional está devidamente coberta por seguro profissional.	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Inexistência de comprovação de correspondência entre as cláusulas contratuais e as estabelecidas nas peças do respetivo concurso.	Baixo	Implementação de um sistema de controlo interno que garanta que existe uma correspondência entre as cláusulas contratuais e o estabelecido nas peças do respetivo concurso.	Transversal
Despesa – Contratação Pública	Fundamentação insuficiente ou incorreta para a “natureza imprevista” dos trabalhos complementares ou para a circunstância desses trabalhos não poderem ser tecnicamente ou economicamente separáveis do	Elevado	A verificação da circunstância de que os trabalhos complementares respeitam a “obras novas” e se foram observados os pressupostos legalmente previstos para a sua	Transversal



MUNICÍPIO DE OURÉM
Câmara Municipal

	objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra.		existência, designadamente a “natureza imprevista”; Que esses trabalhos não podem ser tecnicamente ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconveniente grave para o dono da obra ou, embora separáveis, sejam estritamente necessários à conclusão da obra.	
Despesa – Contratação Pública	Fundamentação insuficiente ou incorreta, nos casos das aquisições de serviços, de que os “serviços complementares” resultam de uma “circunstância imprevista”, ou que não podem ser técnicas ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual.	Elevado	A verificação da condição dos serviços complementares ser justificada pela ocorrência de uma “ocorrência imprevista”. Que esses “serviços complementares” não podem ser técnicos ou economicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para a entidade adjudicante, ou ainda que sejam separáveis são necessários à conclusão do objeto contratual.	Transversal
Recursos Humanos	Utilização de critérios de recrutamento e preferenciais pouco objetivos com excessiva margem de discricionariedade ou que, reportando-se ao uso de conceitos indeterminados, não permitam que o recrutamento de pessoal seja promovido em observância ao princípio da equidade	Baixo	Maior acuidade na definição e clarificação dos critérios de seleção nos processos de recrutamento	Área dos Recursos Humanos
Recursos Humanos	Utilização de critérios de avaliação dos trabalhadores pouco objetivos, que comportem uma excessiva margem de discricionariedade.	Baixo	Maior objetividade e equidade na definição de objetivos	Transversal
Recursos Humanos	Utilização excessiva do recurso ao trabalho extraordinário como forma de suprir necessidades permanentes dos serviços	Médio	Maior planeamento das ações por parte dos responsáveis de serviço e provimento de postos de trabalho para necessidades regulares e permanentes	Transversal
Recursos Humanos	Acumulação de funções públicas e privadas	Elevado	Análise casuística dos pedidos de acumulação considerando as funções públicas exercidas e as privadas objeto de pedido	Transversal
Recursos Humanos	Risco de serem processados pagamentos indevidos a trabalhadores	Baixa	Verificação no âmbito de auditorias internas, por amostragem, observação ao princípio da segregação de funções e rotatividade dos colaboradores nas tarefas envolvidas	Recursos Humanos e Área Financeira
Recursos Humanos	Controlo de assiduidade	Médio	Monitorização dos registos de assiduidade e definição de normas para registo e controlo e aplicação de regras uniformes quanto aos regimes de horário de trabalho praticados pelos trabalhadores	Área dos Recursos Humanos
Recursos Humanos	Risco de ocorrência de acidentes de trabalho e desconhecimento das medidas de segurança	Médio	Identificação de riscos de acidente, elaboração de plano de segurança, desenvolvimento de	Área dos Recursos Humanos

**MUNICÍPIO DE OURÉM**

Câmara Municipal

			formação e sensibilização de todos os trabalhadores	
Recursos Humanos	Deficiente valorização profissional dos trabalhadores	Médio	Elaboração, divulgação e cumprimento de plano anual de formação e realização de ações de formação profissional relacionadas com as funções efetivamente desempenhadas	Área dos Recursos Humanos
Ordenamento do Território	Licenciamento para utilização de solos em desrespeito pelas regras definidas nos instrumentos de gestão territorial	Médio	Identificação das áreas protegidas e cumprimento dos planos de ordenamento e instituição de um plano de fiscalização sistemático quanto ao cumprimento dos referidos planos	Área do Ordenamento do Território
Ordenamento do Território	Inexistência de planos municipais de ordenamento do território, planos de urbanização e de pormenor	Médio	Definição de um programa de trabalho calendarizado para identificação dos planos de ordenamento em falta e elaboração dos mesmos de acordo com os recursos disponíveis do município	Área do Ordenamento do Território
Ordenamento do Território	Dependência funcional da mesma unidade orgânica com competência para apreciação e proposta de decisão da estrutura com competências de fiscalização	Médio	Segregação de dependência hierárquica da fiscalização, face à estrutura de apreciação de processos de Ordenamento do Território	Área de Ordenamento do Território
Fiscalização Municipal	Baixo índice de deteção de infrações às normas legais e regulamentares	Médio	Elaboração e cumprimento de um plano anual de fiscalização, afetando trabalhadores com formações académicas diversas a projetos específicos de fiscalização	Área da Fiscalização
Recursos Informáticos	Partilha de senhas do utilizador	Médio	Divulgação de instruções escritas quanto à forma de utilização de palavras passe	Área informática
Recursos Informáticos	Salvaguarda da capacidade e operacionalidade dos servidores	Médio	Avaliação permanente do estado de operacionalidade e definição de aplicação de medidas de carácter preventivo	Área informática
Recursos Informáticos	Falta de manutenção periódica de equipamentos e redes	Médio	Programação de intervenções específicas para salvaguarda de todo o sistema informático	Área informática
Recursos informáticos	Não realização de cópias de segurança periódicas e sistemáticas	Médio	Realização sistemática de cópias de segurança de dados	Área informática
Recursos informáticos	Não atualização e utilização não otimizada das aplicações existentes	Frac	Criação de documento com identificação das datas da atualização e as versões em uso relativamente a cada aplicação informática	Área informática
Recursos informáticos	Acesso não diferenciado às aplicações informáticas	Médio	Controlo de perfis e acesso a cada uma das aplicações informáticas de acordo com as necessidades efetivas do utilizador	Área informática
Recursos informáticos	Utilização de licenças em número superior ao contratado	Médio	Controlo do número de licenças em utilização e da instalação de programas não autorizados	Área informática
Recursos informáticos	Não atualização periódica das senhas de utilizador	Médio	Criação de mecanismos automáticos de atualização das senhas de acesso	Área informática
Concessão de Benefícios e Apoios	Inexistência de instrumento, geral e abstracto, que estabeleça as regras de atribuição de benefícios públicos (subsídios, subvenções, bonificações, ajudas, incentivos, donativo, ...).	Médio	Aplicação de regulamentos municipais relativos à concessão de benefícios, que estabeleçam os procedimentos e critérios de atribuição, com publicação no sítio do município na internet e	Transversal

**MUNICÍPIO DE OURÉM****Câmara Municipal**

			cumprimento obrigatório dos apoios e benefícios concedidos à IGF	
Concessão de Benefícios e Apoios	Não verificação, na instrução do processo, de que os beneficiários de apoios, cumprem as normas legais em vigor relativas à atribuição do benefício.	Médio	Implementação de mecanismos de controlo interno que garantam a demonstração documental de que o beneficiário de apoios cumpre todas as normas legais aplicáveis.	Transversal
Concessão de Benefícios e Apoios	Existência de impedimentos, com a participação de eleitos locais e de funcionários ou de familiares, nos órgãos sociais das entidades beneficiárias de apoios.	Médio	Implementação de mecanismos de controlo interno que permitam aferir a existência de impedimentos neste âmbito	Transversal
Concessão de Benefícios e Apoios	Não aplicação de “sanções” quando há incumprimento ou cumprimento defeituoso por parte do beneficiário de apoios e a não apresentação de relatórios de actividade.	Médio	Implementação de mecanismos de controlo que permitam aferir eventuais incumprimentos ou cumprimento defeituosos do previamente estabelecido e definição das consequências em contrato, nomeadamente, a devolução da quantia entregue ou a cessação do benefício existente.	Transversal

Capítulo IV**Controlo e monitorização do Plano**

Após a implementação do Plano, a Câmara Municipal deve proceder a um rigoroso controlo de validação, no sentido de verificar a conformidade factual entre as normas do Plano e a aplicação das mesmas. Assim, devem ser criados métodos e definidos procedimentos pelos responsáveis, que contribuam para assegurar o desenvolvimento e controlo das actividades de forma adequada e eficiente, de modo a permitir a salvaguarda dos activos, a prevenção dos registos contabilísticos e os procedimentos de controlo a utilizar para atingir os objectivos definidos.

A noção de controlo e monitorização do Plano remete para a definição lata de auditoria. A pala palavra auditor tem a sua origem no latim “*auditorius* – Aquale que tem a virtude de ouvir e rever as contas”. A auditoria gravita sobre a noção do exame a análise que conduz à emissão de uma opinião, mormente em parecer ou relatório. É uma função de avaliação exercida independentemente, para avaliar e examinar a actividade da organização e a prossecução do Plano, numa óptica de prestação de um serviço à própria organização.

Numa fase de implementação inicial do Plano, a Câmara Municipal deve ter como objectivo a monitorização periódica a emissão de um relatório anual onde é feita a auditoria/avaliação interna do Plano.

Estas tarefas devem ser prosseguidas por um serviço próprio de Auditoria Interna. Dada a inexistência do mesmo neste município, deverá a Câmara Municipal designar uma equipa



MUNICÍPIO DE OURÉM

Câmara Municipal

pluridisciplinar de funcionários ou colaboradores do município, para que anualmente proceda à auditoria e avaliação interna do Plano.

Para que o relatório final a apresentar contenha informação rigorosa e fidedigna, os executores do relatório dispõem de enumeras técnicas de trabalho, entre as quais se destacam:

- Análise da informação solicitada à entidade;
- Análise da informação própria;
- Cruzamento de informações anteriores;
- Entrevistas;
- Simulação;
- Amostra.

Sempre com a preocupação de avaliar, à data, a implementação do Plano, os auditores devem elaborar um relatório completo, objectivo, claro conciso e oportuno. A conclusão sobre o resultado da auditoria/avaliação ao Plano deve conter uma opinião global. Para tanto, deverão estar expressas no relatório as situações irregulares detectadas, deficiências e recomendações relativas às situações encontradas durante a auditoria. No relatório, equiparam-se em importância as não conformidades com o Plano e as recomendações necessárias das não conformidades diagnosticadas.

O processo de monitorização tem necessariamente uma natureza dinâmica, sendo que os relatórios anuais devem sempre incidir sobre a última das realidades e não se focarem, *ad eternum*, no ponto de partida em que começou a ser implementado o Plano.

Ourém, ____ de janeiro de 2020.